Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 25 de Outubro de 2023 • Diario Municipal de Goiás • ANO XII | Nº 2974

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 454/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de material para manutenção, reparos e conservação de veículos, destinado a realização de reparos em veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras Públicas, a ser firmado com a Empresa:

27.499.603 RAIONE XAVIER DE PAIVA, inscrita no CNPJ: 27.499.603/0001-36, endereço Avenida Francisco de Paula Sousa, Bairro Japão, Nº 261, Q.: 07, L.: 05 - CEP: 75.490-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 1.199,00 (Um mil, cento e noventa e nove reais), durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 16 dias do mês de outubro de 2023.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:357B1C6E

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 455/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de material hospitalar e/ou ambulatorial, para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde do Município de São Francisco de Goiás, a ser firmado com a Empresa:

VALE DISTRIBUICAO LTDA, inscrita no CNPJ: 48.099.548/0001-67, endereço Rua São Luiz, Setor Santo André, S/N, Q.: 11, L.: 25 - CEP: 74.984-575, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 16.338,00 (Dezesseis mil, trezentos e trinta e oito reais), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 17 dias do mês de outubro de 2023.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:4E92E156

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 456/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de material para eventos, inclusive congressos, conferências, festividades e homenagens, coroa de flores, para realização de homenagens póstumas a cidadãos, funcionários e autoridades ilustres do município, a ser firmado com a Empresa:

43.979.875 GUSTAVO GOMES AFONSO, inscrita no CNPJ: 43.979.875/0001-90, endereço Avenida Amélia Lopes de Oliveira, Botafogo, Nº 0 - CEP: 75.460-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 1.280,00 (Um mil, duzentos e oitenta reais), durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 18 dias do mês de outubro de 2023.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:AFE72CD9

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 457/2023

O DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para prestação de serviço por terceiros empregado no fornecimento de hospedagens a convidados do município, acomodações para a dupla Di Paullo & Paulino e membros da equipe, que realizarão apresentação artística no dia 07 de setembro nas celebrações em comemoração ao septuagésimo aniversário de emancipação política do Município de São Francisco de Goiás, a ser firmado com a Empresa:

HOTEL CRUZEIRO DE SAO JOSE LTDA, inscrita no CNPJ: 16.941.331/0001-66, endereço Avenida São Pedro, Chácara São José, S/N, Q.: 01, L.: 01 - CEP: 75.490-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 2.450,00 (Dois mil, quatrocentos e cinquenta reais), durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 04 dias do mês de setembro de 2023.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:DB413B3B

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 458/2023

O DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para prestação de serviço de terceiros empregado no fornecimento de hospedagem a convidados do município, acomodações para a dupla Humberto & Ronaldo e membros da equipe, que realizarão apresentação artística no dia 09 de setembro durante as celebrações em comemoração ao septuagésimo aniversário de emancipação política do Município de São Francisco de Goiás, a ser firmado com a Empresa:

HOTEL CRUZEIRO DE SAO JOSE LTDA, inscrita no CNPJ: 16.941.331/0001-66, endereço Avenida São Pedro, Chácara São José, S/N, Q.: 01, L.: 01 - CEP: 75.490-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais), durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 04 dias do mês de setembro de 2023.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:0712A2D6

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 459/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de material para manutenção, reparos e conservação de veículos, baterias, para os veículos da frota municipal, a ser firmado com a Empresa:

51.678.691 GILBERTO ALVES DA SILVA, inscrita no CNPJ: 51.678.691/0001-18, endereço Rua BF-05, Bairro Feliz, Nº 0, Q.: 02, L.: 06 - CEP: 75.490-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 16.245,00 (Dezesseis mil, duzentos e quarenta e cinco reais), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 20 dias do mês de setembro de 2023.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:E9B1E8DD

PREFEITURA
AVISO DE PROCESSO SELETIVO

Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, Goiás, na forma do inc. IX, do art. 37 da Constituição Federal, c/c a Lei Municipal 323/2021, Decreto Municipal no 006/2023, torna público a quem interessar a realização do PSS 002/2023 para os cargos de supervisor, visitador, facilitadores de oficinas, e orientador social para atender as atividades socioeducativas planejadas no âmbito de execução dos programas PRIMEIRA INFANCIA – CRIANÇA FELIZ, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS).

As inscrições serão realizadas na sede da Prefeitura de 26/10/2023 à 30/10/2023. O Edital e informações poderão ser adquiridos na sede da Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou pelo site www.saofranciscodegoias.go.gov.br.

São Francisco de Goiás, 25 de outubro de 2023.

ELISANGELA LEANDRO RIBEIRO MOURA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:DF45525B

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 460/2023

O DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de material esportiva, bolas de campo, para atender a demanda do Departamento de Esporte, Lazer e Juventude do Município de São Francisco de Goiás, a ser firmado com a Empresa:

NA HORA CAMISETAS E BRINDES LTDA, inscrita no CNPJ: 30.339.532/0001-19, endereço Rua P 16, Setor dos Funcionários, Nº 26, Q.: P 69, L.: 24 - CEP: 74.543-040, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais), durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 20 dias do mês de outubro de 2023.

PLINIO TERENCO SILVA NETO
Diretor do Departamento de Esporte, Lazer e Juventude

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:90980944

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 461/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de material para manutenção, reparos e conservação de bens móveis, destinado a realização de reparos em equipamentos de fisioterapia para uso no Hospital Municipal Afonso Pedroso de Sousa, a ser firmado com a Empresa:

JGB PRODUTOS PARA SAUDE E BEM ESTAR LTDA, inscrita no CNPJ: 36.570.781/0001-05, endereço Rua 52, Jardim Goiás, Nº 491 - CEP: 74.810-200, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 260,64 (Duzentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 23 dias do mês de outubro de 2023.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:B7113E15

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 204/2023_FMAS

Processo Nº 2393/2023
Dispensa Nº 204/2023
Assunto: Requer dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro de veículos da frota, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana dos Municípios.
O aviso acima mencionado trata-se da Contratação de empresa e ou/ aquisição de materiais, conforme descrito nas especificações acima: Conforme especificações dispostas no Termo de Referência.
Empresa **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ N.º 61.198.164/0001-60; no valor de R$ 9.320,70 (Nove mil, trezentos e vinte reais e setenta centavos).**

Alto Horizonte, 24 de outubro de 2023.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Decreto 817/2023
Publicação em Órgão Oficial

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:50B39D17

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 189/2023_FMA

Processo nº 11389/2023
Assunto: Requer dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Agricultura
Dispensa N.º 189/2023

Objeto: Aquisição de peças para manutenção corretiva para a máquina COLHEDORA DE MILHO MARCA JUMIL JM370517107-1. Pertencente a frota desta secretaria, conforme disposto no oficio (DIM) e termo de referência aprovado por esta secretaria.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana dos Municípios.
O aviso acima mencionado trata-se da Contratação de empresa e ou/ aquisição de materiais, conforme descrito nas especificações acima: Conforme especificações dispostas no Termo de Referência.
Empresa **TERRARADA PEÇAS PARA TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA sob o CNPJ de n° 03.292.919/0001-94, conforme Processo de dispensa, pelo valor de R$ 7.650,00 (Sete mil e seiscentos e cinquenta reais).**

Alto Horizonte, 24 de outubro de 2023.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Decreto 817/2023
Publicação em Órgão Oficial

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:420B3E3E

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 251/2023_SAUDE

Processo Nº 22768/2023
Dispensa Nº 251/Saúde
Assunto: Requer dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretária Municipal de Saúde

Objeto: Contratação de empresa para aquisição e instalação de Fachada em ACM Azul com nome da Unidade (Vigilância Sanitária) em ACM e letras caixa branca, logotipo em caixa alta, com estrutura e telha em metalon, calha em zinco, forro em ACM, com luminárias, sendo 01 frente e 02 laterais (835x200x150 – 200x150 – 45x150) conforme condições especificadas no Termo de Referência e de acordo com Art. 75, II, da lei de Licitação n° 14.133/ 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana dos Municípios.
O aviso acima mencionado trata-se da Contratação de empresa e ou/ aquisição de materiais, conforme descrito nas especificações acima: Conforme especificações dispostas no Termo de Referência.
Empresa: **DW ALVES DOS SANTOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº. 28.110.511/0001-85 no valor de R$33.104,00 (Trinta e Três Mil Cento e Quatro Reais).**

Alto Horizonte, 24 de outubro de 2023.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Decreto 817/2023
Publicação em Órgão Oficial

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:65D693D9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 768/2023 – SMS DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 768/2023 – SMS DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WALTER DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR, Portador do CPF sob o nº XXX.209.10X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 23 (vinte e três) de outubro de 2023, à cidade de Quirinópolis Goiás, transportar paciente à Clínica Bernal, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:CFF416FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 770/2023 – SMS DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 770/2023 – SMS DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WALTER DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR, Portador do CPF sob o nº XXX.209.10X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 22 (vinte e dois) de outubro de 2023, à cidade de Rio Verde Goiás, transportar pacientes à UNIMED, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:A3C54325

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 769/2023 – SMS DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 769/2023 – SMS DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.022.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 23 (vinte e três) de outubro 2023, à cidade de Rio Verde Goiás, transportar pacientes à Clínica de Hemodiálise, ASO e CAIS, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:225B5801

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO CREDENCIAMENTO N° 02/2023-FMS

CONVOCAÇÃO Nº 02/2023

Aparecida do Rio Doce-GO, 23 de Outubro de 2023

Na condição de Presidente da Comissão de Licitação do Município de Aparecida do Rio Doce), convocamos Vossa Senhoria JACKELINE LIZ DE OLIVEIRA PARULA, para assinatura do contrato, destinada a ocupação do cargo de **Psicologa Clinico Geral** referente ao credenciamento de n° 02/2023.
Deverá comparecer para a devida assinatura do respectivo termo de contrato, no Setor de licitações a partir do dia 24/10 a 25/10/2023. A não assinatura do contrato no prazo assinalado caracterizará a recusa em sua assinatura, ensejando a aplicação das penalidades cabíveis,

Atenciosamente,

ANA CRISTINA COSTA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:85E0C0BD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº056/2023-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, Lei Federal 14.333/21**)**
PROCESSO: N°17785/2023
EMPENHO N°90776/2023. CNPJ: 30.084.755/0001-82
FAUKNER MARTINS FABIANO 96102470168 VALOR: R$ 850,00

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2023
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E INSTALAÇÃO, DEVIDO A REFORMA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, SERÁ FEITO MUDANÇAS DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DE UM PAVILHÃO PARA OUTRO, ATENDENDO A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO.

Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:5DF817B9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº056/2023-FMS

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (Cinquenta e sete mil e duzentos reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade de Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de remoção de câmeras de segurança e instalação, devido a reforma do Centro Municipal de Saúde, será feito mudanças dos equipamentos de segurança de um pavilhão para outro, atendendo a necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce/GO, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal da Saúde, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de remoção de câmeras de segurança e instalação, devido a reforma do Centro Municipal de Saúde, será feito mudanças dos equipamentos de segurança de um pavilhão para outro, atendendo a necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce/GO, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

Secretaria Municipal da Saúde de Aparecida do Rio Doce, estado de Goiás, aos 16 de outubro de 2023.

ANA CRISTINA DA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:2B48148A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº102/2023-PREF

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, Lei Federal 14.333/21**)**
PROCESSO: N°17786/2023
EMPENHO N°90796/2023. CNPJ: 51.607.431/0001-51
51607431 KIRTY ALLEY MARTINS MOURA SILVA VALOR: R$ 1.113,57
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2023
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE NOBREAK (1500 V.A 8 TOMADAS BIVOLT, MARCA SMS), PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE- GOIÁS
Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:A30C7B55

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº102/2023-PREF

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade de Dispensa de Licitação para aquisição de nobreak (1500 V.A 8 tomadas bivolt, marca SMS), para atender a Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento, solicitando providências no sentido de efetivar a aquisição do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a Dispensa de Licitação para aquisição de nobreak (1500 V.A 8 tomadas bivolt, marca SMS), para atender a Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Aparecida do Rio Doce, estado de goiás, aos 16 de outubro de 2023.
.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:8CD5E728

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2023

AVISO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2023. Data Abertura: 10 de novembro de 2023 às 10h00min. Objeto da Licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DOS PSFs 301 e 303**. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Local da Sessão de Abertura: Sala do Departamento de Licitação – Av. Getúlio Vargas, Centro Administrativo - Aragarças. Retire e Acompanhe o edital no site: www.aragarcas.go.gov.br. Fone: (64) 3638-2475, E-mail: licitacao@aragarcas.go.gov.br.

CAMILLA DE SOUZA LIMA –
Gestora Municipal

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:13F0F11A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Dispensa de Licitação **nº 077/2023**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada para Aquisição de refeição, para a Comemoração do Aniversário do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 5756/2023**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **27/10/2023 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 24/10/2023.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:A8378DFD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

REFERENTE AO CONTRATO Nº 068-2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 47/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS E A MARISTELA COSTA ARAÚJO.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 068/2023, firmado em 05 de abril de 2023, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO,** pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n° 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA **VANUSA DANTAS PINHEIRO**, residente e domiciliado em Arenópolis/GO, neste , doravante denominado de CREDENCIANTE e de outro lado, a profissional Sra. **MARISTELA COSTA ARAÚJO**, brasileira, Enfermeira, portadora do CPF n.º 023.955.861-88, RG n.º 4960925SSP-GO, COREN-GO n° 313140, residente e domiciliada na Rua Leonídio de Castro Silva, n. 721, quadra 12, lote 7, Centro, Arenópolis– GO, doravante designado(a) simplesmente CREDENCIADA.

JUSTIFICATIVA
Justifica o Presente termo Aditivo em razão, o Fundo Nacional de Saúde, através da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, estabeleceu critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros e técnicos de enfermagem previsto na Lei 14.434/22, transferida para o Fundo Municipal de Saúde, devendo a mesma se repassado para os profissionais.
Os valores referentes às competências do ano de 2023 estão dispostos no Anexo da portaria 1.135/23 (art. 3º, I da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023), e no sistema InvestSUS se encontram discriminados os valores mensais a serem repassados para cada profissional vinculado ao Município de Arenópolis-Go.

DO VALOR
Cláusula Primeira: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional, previsto na Lei 14.434/14, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023
Parágrafo segundo: Será previsto o valor de R$ 14.218,16 (quatorze mil e duzentos e dezoito reais e dezesseis centavos), referente às competências do ano de 2023, destinados aos profissionais, conforme discriminado por CPF no relatório do sistema InvestSus.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula terceira - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº: 25 01 10 302 2009 2.097 3.3.90.36.00 Outros FICHA 0387 FONTE 107-097.
DO AMPARO LEGAL
Cláusula quarta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública

Cláusula quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Arenópolis-Go, aos 19 dias do mês de outubro do ano de 2023.

Fundo Municipal de Arenópolis
VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Credenciante

MARISTELA COSTA ARAÚJO
CPF n.º 023.955.861-88
RG n.º 4960925 SSP-GO
COREN-GO n° 313140
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:81A647D5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONFINÓPOLIS-GO AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2023 CREDENCIAMENTO Nº 005/2023 PROCESSO Nº 7224/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Bonfinópolis, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a partir do **27 de outubro de 2023 até o dia 29 de dezembro de 2023 das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00** de Segunda a sexta feira, em sua sede, sito à av. um, esquina com a 5 nº 594 – centro, Bonfinópolis - GO, Licitação Pública, Tipo: Credenciamento, tendo por objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES OFTALMOLÓGICOS, FORNECIMENTO DE ARMAÇÃO COM LENTES (ÓCULOS) DE GRAU, AMBOS ATRAVÉS DE UNIDADES MÓVEIS DE SAÚDE PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS PARA PROCEDIMENTOS NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA, CONFORME APROVAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, RESPECTIVAMENTE, DENTRO DAS ÁREAS DAS SUAS ESPECIALIDADES, DOS SERVIÇOS CONSTANTES DAS TABELAS DE SERVIÇOS PRESTADOS DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS E VALORES DESCRITOS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DESTE EDTAL**. Edital disponível no site www.bonfinopolis.go.gov.br Maiores informações poderão ser obtidas na prefeitura municipal de Bonfinópolis-Go, no horário de expediente, sendo das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (62) 3334-1144 ou pelo E-mail secsaudebonfinopolis@gmail.com

Bonfinópolis – GO, aos 24 dias de outubro de 2023.

KELLON MARCELO RODRIGUES –
Presidente da Comissão de Credenciamento.

Publicado por:
Eric Douglas de Oliveira
Código Identificador:460EC242

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº. 120/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 410/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35,** torna público o extrato do contrato FMS nº 120/2023, processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO 410/2023**. Contratada: **ROCHEDO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ nº 26.368.557/0001-73, Objeto: LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Valor Global: **R$ 4.800,0000 (quatro mil e oitocentos reais),** Vigência: **do dia 24 de outubro de 2023, até o dia 24 de janeiro de 2024, Data da assinatura: 24/10/2023.**

LETICIA FLEURY PEREIRA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:4FC474DE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
EXTRATO DA ATA DE ABERTURA - CP 003/2023

EXTRATO DA ATA DE ABERTURA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2023

A Comissão Permanente de Licitação torna público que, a sessão de abertura dos envelopes de habilitação e propostas, no dia 24 de outubro de 2023, referente ao processo de Licitação na Modalidade Concorrência Pública 003/2023, objetivando a **CONCESSÃO DO DIREITO DE USO**, A TÍTULO ONEROSO, DO TIPO MAIOR PREÇO, PARA ADMINISTRAÇÃO e EXPLORAÇÃO DO BEM PÚBLICO DENOMINADO DE ESPAÇO PARA CAFETERIA OU LANCHONETE DO CEMEPAC, SITUADA NA AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, N.º 35, BAIRRO SANTA CATARINA I, CEP.: 75.795-000, CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, VISANDO A EXPLORAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PARA CONSUMO NO LOCAL, COM VENDA DE BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS, ESTILO LANCHONETE, CANTINA E CAFETERIA, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) ANOS, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE ATO FUNDAMENTADO DA AUTORIDADE CONCEDENTE, de acordo com a Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores e, ainda, a Lei Municipal nº 1376/2023 de 31 de agosto de 2023, as cláusulas do presente instrumento convocatório e seus anexos, foi declarada DESERTA, devido a ausência de interessados em participar da sessão.

Campo Alegre de Goiás, 24 de outubro de 2023.

SURÁIA MARIA DAVID –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:3809C659

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA N.54 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

"Concede diária ao Vereador RODRIGO FERREIRA DA SILVA e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Senhor Vereador RODRIGO FEREIRA DA SILVA, 02 (DUAS) diárias no valor total de R$ 900,00 (Novercentos Reais), para empreender viagem a cidade de GOIÂNIA- GOIÁS , no intuito de buscar recursos para o municipio de Campos Belos., em reuniões em vários orgãos do Governo do Estado, a saida prevista para o dia 24 de outubro de 2023 e retorno dia 27 de outubro de 2023
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês outubro de 2023.

RAFAEL MIRANDA SANTOS
Vereador Presidente

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:6307B83D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

SEC. DE EDUCAÇÃO DIVINOPOLIS DE GOIAS
PORTARIA Nº 033, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O RESULTADO DA SELEÇÃO DOS CARGOS DE GESTORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Sra. STEFANNY PAULA DE MACEDO CARDOSO, no uso das suas atribuições:

CONSIDERANDO o processo do edital de convocação nº 01/2023 de provimento dos cargos de gestores das escolas municipais e o resultado apresentado pela comissão responsável.

RESOLVE:

Art. 1º - Foram aprovados para o desempenho do cargo de gestores das escolas municipais do Município de Divinópolis de Goiás-GO, os seguintes servidores:

MARIA CLARETE RIBEIRO DOS SANTOS.
MARIA ELI CASTRO SERRANO SANTOS.
CIRLENE DA SILVA SERRANO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Divinópolis de Goiás/GO, 23 de outubro de 2023.

STEFANNY PAULA DE MACEDO CARDOSO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:C02B2F2B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, torna público, que fará realizar no dia 13 de novembro de 2023, às 09h00min horas, na Rua São Francisco, 570, Centro, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo proposta de MENOR PREÇO, Regime de Execução Empreitada Global, objetivando a Contratação de Empresa Especializada de Engenharia Civil para Reforma do Lago dos Buritis - Osvaldo de Lima, no município de Goiatuba/GO, conforme memorial descritivo, planilhas e projetos em anexos, de acordo com as normas da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/06 e especificações, quantitativos no termo de referência no presente processo licitatório. O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelo fone (064) 3495-0077.

Goiatuba, 24 de outubro de 2023.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

FERNANDA SANTANA ROSA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:E14932E3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PORTARIA DE VIAGEM Nº 55/2023

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com portaria de viagens aos servidores do Fundo Municipal de Saúde, para trata de assuntos de interesse do Fundo Municipal de Saúde, transporte de pacientes e acompanhantes em consultas, exames, outros tratamentos contínuos de saúde na Capital do Estado de Goiás, Municípios, Distritos circunvizinhos e outros Estados, conforme disposto na **PORTARIA Nº 12.945 de 17 de novembro de 2021**.
As despesas decorrentes destas viagens correrão por conta da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** desta municipalidade.
Segue abaixo relação do servidor beneficiário com a respectiva portaria de viagem:

Abadio Euripedes dos Santos – Portaria nº 359/2023 – valor R$ 1. 120,00
Valdemes Jose da Silva – Portaria nº 360/2023 – Valor R$ 1.105,00
Weverson Jose Alves Ferreira – Portaria nº R$ 1.365,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, 24 de outubro de 2023

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:A8F5A4B4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD Nº 062/2023

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com concessão de auxílio para tratamento fora do domicílio – TFD em Municípios Goianos e de outros Estados, aos pacientes portadores de doenças não tratáveis de média e alta complexidade, conforme Manual do Tratamento Fora de Domicílio, Portaria/SAS nº 055/99, Decreto nº 13.675/17, Portaria nº 142/2021 e demais legislação correlata.
As despesas decorrentes na concessão do auxílio para o tratamento fora do domicílio – TFD correrão por conta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Segue abaixo relação do paciente beneficiário do auxílio para o tratamento fora do domicílio – TFD:

CARLINA SERPA TEIXEIRA FIRMINO – **Valor R$ 300,00**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, Estado de Goiás, 24 de outubro - de 2023

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:D78389E2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 180/2023

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório **a** Contratação de empresa para prestação de serviços de hotelaria, para atender as necessidades de prestar acomodação ao profissional na realização da Campanha de Detecção das principais Causas de Cegueira no município do dia 11/12 a 14/12/2023 conforme solicitado no processo nº 2023029487.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos) para serviços comuns.
CONSIDERANDO que a empresa**: MENDES & BOLDRINI HOTEL LTDA CNPJ: 49.949.715/0001-84,** apresentou proposta com o menor valor.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **MENDES & BOLDRINI HOTEL LTDA CNPJ: 49.949.715/0001-84** com endereço na AVENIDA Pres. Vargas Nº 420 Centro CEP 75.600-000 Goiatuba - Goiás, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor de **R$ 270,00 (duzentos setenta reais).**
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 24 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:EEEADEFA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 297/2023 ADESÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2023 – SRP Nº: 15/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 297/2023 ADESÃO referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2023 – SRP Nº: 15/2023

CONTRATANTE: COPY MASTER, COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.724.161/0001-07

CONTRATADA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA

OBJETO: **ADESÃO referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2023 – SRP Nº: 15/2023, da Prefeitura Municipal, objetivando, a Futura e eventual Locação de copiadoras em sistema de comodato sem custo de manutenção, pagando apenas por toners utilizados e aquisição de bobina para plotter e cartuchos para o município de Goiatuba e futura e eventual prestação de serviços de fotocópias de documentos.**.

VALOR: R$. 160.750,00 (Sento e sessenta mil setecentos e cinquenta reais)

PRAZO: Início: 25/10/2023 Término: 25/10/2024

PAGAMENTO: O valor será pago no prazo de 30 dias , mediante a apresentação do comprovante de entrega e nota fiscal.

Goiatuba-Goiás, 24 de outubro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba
PATRICÍA LEMES DE LIMA
Gestora do FMS
Contratante

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:44CCB51B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE IACIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE IACIARA/GO
AVISO DE DISPENSA DE LICITACAO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 068/2023
Dispensa nº 014/2023
O Câmara Municipal de Iaciara/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **25/10/2023 ao dia 30/10/2023**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS E-CPF, E-CNPJ DO TIPO A1 VALIDADE DE 1 ANO E A3 SEM TOKEN VALIDADE 02 ANOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IACIARA/GO.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: https://iaciara.go.leg.br/r, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: camaralegiaciara@hotmail.com**.** A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Iaciara-GO, 24 de outubro de 2023.

ERICA JACINTA BOMBIER DA CUNHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Erica Jacinta Bombier da Cunha
Código Identificador:8ABB33AE

CÂMARA MUNICIPAL DE IACIARA/GO
AVISO DE DISPENSA DE LICITACAO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 069/2023
Dispensa nº 015/2023
O Câmara Municipal de Iaciara/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **25/10/2023 ao dia 30/10/2023**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IACIARA/GO.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: https://iaciara.go.leg.br/r, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: camaralegiaciara@hotmail.com**.** A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Iaciara-GO, 24 de outubro de 2023.

ERICA JACINTA BOMBIER DA CUNHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Erica Jacinta Bombier da Cunha
Código Identificador:6D997D4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 026/2023

O Município de Iaciara, - através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS,** torna público, que será realizado no **dia 09 de novembro de 2023**, às 09:00h, licitação na modalidade **Pregão Eletrônico - nº 026/2023**, tipo menor preço por item, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO**

MUNICÍPIO DE IACIARA/GO. Os interessados poderão adquirir o Edital, no site https://iaciara.go.gov.br/ ou no portal da BNC (Bolsa Nacional de Compras) no site www.bnc.org.br. Maiores informações, fone: (62)3473-1062.

Iaciara – GO, 24 de outubro de 2023.

JOICY TEIXEIRA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Lindomar José de Oliveira
Código Identificador:37BAA3C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023

O Município de Iaciara/GO, torna público, que será realizado no **dia 10 de outubro de 2023**, às 09:00h, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2023**, tipo menor preço por item, **visando a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES: 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO/TANQUE, 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAÇAMBA E 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN DE 16 LUGARES.** Os interessados poderão adquirir o Edital, no site www.iaciara.go.gov.br. Maiores informações, fone: (62)3473-1062.

Iaciara – GO, 24 de outubro de 2023.

JOICY TEIXEIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Lindomar José de Oliveira
Código Identificador:5DD9512F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 3418/2023
Dispensa nº 1281/2023

O Município de Iaciara/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **25/10/2023 ao dia 30/10/2023**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS/MATERIAIS DESTINADOS Á ACADEMIA DE SAÚDE, A FIM DE ATENDER ÁS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IACIARA.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.iaciara.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao@iaciara.go.gov.br**.** A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Iaciara-GO, 24 de outubro de 2023

MARGARETE GONÇALVES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindomar José de Oliveira
Código Identificador:AF4C4737

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL n.º 028/2023
A Prefeitura Municipal de Inaciolândia, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 08 de novembro de 2023, às 09:00 horas, na Sala de Sessões da CPL – Prédio da Promoção Social, Rua José Gois, nº 07, Centro, nesta cidade, PREGÃO PRESENCIAL, Registro de Preço, do tipo Menor Preço, tendo por objeto: Aquisição de Materiais para Manutenção da Iluminação Pública, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Obras, transportes, serviços urbanos e rurais de acordo com o Anexo I do Edital e conforme os ditames da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores. O Edital e maiores informações, poderão ser obtidos pelo site ou na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente ou ainda pelo telefone (64) 99966-2425, licitacao@inaciolandia. go.gov.br.

INACIOLÂNDIA-GO,24/OUTUBRO/2023.

EDUARDO GOUVEIA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Gouveia Dos Santos
Código Identificador:9B8B1EC0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 793/2023 AO CONTRATO Nº 103/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5146/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 793/2023 AO CONTRATO Nº 103/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA/GO. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: **KARLLA KASSIA KENES,** inscrita no **CNPJ sob nº 29.816.494/0001-69.** Sediada na Avenida Alberto Miguel nº 259, sala 04, Campinas, na cidade de Goiânia/GO. **ESPÉCIE:** Termo Aditivo de alteração de dados. **OBJETO:** Alteração de dados do item 40, referentes à troca de quantidade em pacote das embalagens licitadas, uma vez que o fabricante mudou sua forma de confecção, atendendo à solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Educação de Indiara/GO. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 008/2023, Processo Administrativo nº 5146/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 19/10/2023.

Indiara – Goiás, 24 de Outubro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:054D6D56

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO DE CONVÊNIO Nº 534/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE CONVÊNIO Nº 534/2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.783.548/0001-02, com sede na Av. Pandiá Calógeras nº 84, Centro, na cidade de Ipameri - GO, neste ato representado por sua

gestora pública, a Sra. Eliana Pimenta Pacheco, portadora do RG nº 1400045-2840413 SSP/GO e inscrito no CPF/MF 546.127.131-68, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Ipameri, Estado de Goiás, publica o extrato do contrato firmado com **IGREJA DE CRISTO MINISTÉRIO NOVA TERRA,** regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº.:37.318.288/0001-57, com sede à Rua 10, Dom Vital, CEP 75.780-000 - Ipameri, neste ato representada por seu representante legal, a Sra. **ENILDA MARIA DE FREITAS MONTEIRO**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº3234865 2°via SSP-GO, devidamente inscrito no CPF sob o n.º612.785.211-00, no valor global de **R$15.000,00 (quinze mil reais)**, com vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

Ipameri-Goiás, 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2023.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestor FMAS

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:A3D5DD90

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 655/2023

EXTRATO DE CONTRATO nº 655/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606/0001-41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo de **Adesão a Ata de Registro de Preços 045/2023 do Pregão Presencial 017/2023 da Prefeitura de Tucano-BA, referente a Aquisição de 02 (duas) ambulâncias para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri**, publica o extrato com a empresa: **MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº. 35.457.127/0001-19, com sede na Av. Santos Dumont, nº 1883, Loteamento Aéreo Espaço Empresarial, Sala 1005 e 1006, centro – Lauro de Freitas – BA CEP: 42.702-400, neste ato representado por seu representante legal Camile Vianna Freitas, portadora do RG nº 822091208 e portadora do CPF: 928.915.865-49, no valor de **R$ 304.000,00 (trezentos e quatro mil reais).**

Ipameri-Goiás, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2023.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:5883A686

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3582/202023 CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 3582/2023, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede Licença Maternidade a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 201, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, a servidora, **Sr.:ª KEILA BERTOLDO TRIGUEIRO**, matrícula funcional **nº.: 103.701**, ocupante do cargo de Merendeira NV 01, lotada no FUNDEB 30%, **licença maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 05/10/2023 a 01/04/2024,** conforme processo administrativo 2023023407**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 23 (vinte três) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F0D960C4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3583/2023 CONCEDE AUXILIO NATALIDADE AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3583/2023, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede Auxílio Natalidade ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 189 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a servidora, **Sr.ª. KEILA BERTOLDO TRIGUEIRO,** matrícula funcional **nº.:103.701**, ocupante do cargo de Merendeira NV 01, com lotação no FUNDEB 30%, **AUXÍLIO NATALIDADE**, por motivo do nascimento de seu filho, **JHONY ETHAN DOS SANTOS BERTOLDO**, no **dia 03 (três) de outubro de 2023**, no valor de **R$ 1.320,00 (Hum mil trezentos e vinte reais),** conforme processo administrativo 2023023409.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte três) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:C1CD13C6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3612 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3612/2023, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede Licença Prêmio ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 94, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) mês de Licença Prêmio, **a partir de novembro de 2023,** a servidora, **Sr.:ª DILMARA GERVASIO CARDOSO,** matrícula funcional **nº.: 103.528**, ocupante do cargo Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ipameri, referente ao período aquisitivo compreendido entre:**01/07/2016 a 01/08/2021,** conforme processo administrativo 2023023483.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 24 (vinte quatro) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:4256C7E7

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3584, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **IRON VAZ DA COSTA**, Fiscal de Tributos Municipal NV 03, lotado na Departamento de Arrecadação de Tributos e Fiscalização, matrícula funcional nº.: 000.926, CPF nº.: 546.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
IRON VAZ DA COSTA	CALDAS NOVAS - GO	06/09/2023	IDA A RECEITA FEDERAL PARA PROTOCOLO DE PROCESSOS REFERENTE AO ITR. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - PRISMA ETD-8E03	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:0926FEDC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3613/2023 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3613/2023, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede Licença Prêmio ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 94, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03 (três) mês de Licença Prêmio, **a partir de novembro de 2023,** a servidora, **Sr.:ª GISLENE DA SILVA MACHADO,** matrícula funcional **nº.: 103.470**, ocupante do cargo Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ipameri, referente ao período aquisitivo compreendido entre:**02/05/2016 a 02/02/2022,** conforme processo administrativo 2023023839.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 24 (vinte quatro) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:28F58106

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3585, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **IRON VAZ DA COSTA**, Fiscal de Tributos Municipal NV 03, lotado na Departamento de Arrecadação de Tributos e Fiscalização, matrícula funcional nº.: 000.926, CPF nº.: 546.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
IRON VAZ DA COSTA	CALDAS NOVAS - GO	13/09/2023	IDA A RECEITA FEDERAL PARA PROTOCOLO DE PROCESSOS REFERENTE AO ITR. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - PRISMA ETD-8E03	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:665E0D59

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3586, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **GUSTAVO MARTINS SOUZA ROSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.469, CPF nº.: 066.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
GUSTAVO MARTINS SOUZA ROSA	CATALÃO - GO	18/09/2023	LEVAR PESSOAS DE IPAMERI-GO PARA REALIZAR EXAMES MÉDICOS EM CATALÃO-GO NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO - PRISMA 1.4 NWP-3285	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:68027E6F

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3587, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **WALTER ALVES DO NASCIMENTO**, Fiscal de Obras NV 02, lotado na Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano, matrícula funcional nº.: 101.942, CPF nº.: 855.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
WALTER ALVES DO NASCIMENTO	GOIÂNIA - GO	19/09/2023	VIAGEM A CIDADE DE GOIÂNIA (GO), NO DIA 19 DE SETEMBRO, A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA CONDUÇÃO DE PACIENTE ATÉ O HOSPITAL CRER. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - PRISMA ETD-8E03	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 3359, de 09 de Outubro de 2023, publicada no Diário Municipal de Goiás no dia 10/10/2023, Edição 2964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:44D35055

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3589, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, CPF nº.: 360.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
REINALDO DE SOUZA BARBOSA	GOIÂNIA - GO	20/09/2023	VIAGEM A GOIÂNIA, A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA LEVAR PACIENTE NA SANTA CASA. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - MITSUBISHI L200 TRITON SCD-0F41	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:25A4C752

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3590, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **GUSTAVO MARTINS SOUZA ROSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.469, CPF nº.: 066.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
GUSTAVO MARTINS SOUZA ROSA	GOIÂNIA - GO	20/09/2023	LEVAR PESSOAS DE IPAMERI-GO PARA REALIZAR EXAMES MÉDICOS EM GOIÂNIA-GO NA CLÍNICA IMAGE. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO - PRISMA 1.4 NWP-3285	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:DFBB1567

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3592, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **VIVIANE MELO CARNEIRO DA COSTA**, Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.379, CPF nº.: 858.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VIVIANE MELO CARNEIRO DA COSTA	GOIÂNIA - GO	26/09/2023	VIAGEM A GOIÂNIA PARA PARTICIPAR DO CURSO "LICENCIAMENTO AMBIENTAL", ORGANIZADO PELA SEMAD, A SER REALIZADO NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE GOIÁS. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - MITSUBISHI L200 TRITON SCD-0F41	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:B4C1994B

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3593, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ELIANE APARECIDA SILVEIRA FERREIRA**, Fiscal de Meio Ambiente, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 101.655, CPF nº.: 598.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ELIANE APARECIDA SILVEIRA FERREIRA	GOIÂNIA - GO	26/09/2023	VIAGEM A GOIÂNIA PARA PARTICIPAR DO CURSO "LICENCIAMENTO AMBIENTAL", ORGANIZADO PELA SEMAD, A SER REALIZADO NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE GOIÁS. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - MITSUBISHI L200 TRITON SCD-0F41	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:61AA9FF5

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3594, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **IARA FREIRE FRANÇA DA SILVA**, Analista Ambiental / Engenheiro Florestal, lotada na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.418, CPF nº.: 040.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
IARA FREIRE FRANÇA DA SILVA	GOIÂNIA - GO	26/09/2023	VIAGEM A GOIÂNIA PARA PARTICIPAR DO CURSO "LICENCIAMENTO AMBIENTAL", ORGANIZADO PELA SEMAD, A SER REALIZADO NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE GOIÁS. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - MITSUBISHI L200 TRITON SCD-0F41	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:FDA5FC3F

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3595, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, CPF nº.: 360.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
REINALDO DE SOUZA BARBOSA	GOIÂNIA - GO	26/09/2023	VIAGEM A GOIÂNIA PARA PARTICIPAR DO CURSO "LICENCIAMENTO AMBIENTAL", ORGANIZADO PELA SEMAD, A SER REALIZADO NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE GOIÁS. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - MITSUBISHI L200 TRITON SCD-0F41	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:1AC35A1C

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3596, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **GUSTAVO MARTINS SOUZA ROSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.469, CPF nº.: 066.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
GUSTAVO MARTINS SOUZA ROSA	GOIÂNIA - GO	26/09/2023	LEVAR PESSOAS DE IPAMERI-GO PARA CONSULTAS MÉDICAS DE RETORNO EM GOIÂNIA-GO NO HOSPITAL BANCO DE OLHOS E HEMU. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO - PRISMA 1.4 NWP-3285	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:E5F73817

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3597, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **IRON VAZ DA COSTA**, Fiscal de Tributos Municipal NV 03, lotado na Departamento de Arrecadação de Tributos e Fiscalização, matrícula funcional nº.: 000.926, CPF nº.: 546.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
IRON VAZ DA COSTA	CALDAS NOVAS - GO	27/09/2023	IDA A RECEITA FEDERAL PARA PROTOCOLO DE PROCESSOS REFERENTE AO ITR. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - PRISMA ETD-8E03	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:F8DB1E96

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3598, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **WALTER ALVES DO NASCIMENTO**, Fiscal de Obras NV 02, lotado na Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano, matrícula funcional nº.: 101.942, CPF nº.: 855.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
WALTER ALVES DO NASCIMENTO	CALDAS NOVAS - GO	27/09/2023	VIAGEM A CIDADE DE CALDAS NOVAS (GO), NO DIA 27 DE SETEMBRO, A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE ARRECADAÇÃO PARA CONDUÇÃO DE FISCAL ATÉ A SEDE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - PRISMA ETD-8E03	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:A2ADCEB3

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3599, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, CPF nº.: 360.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
REINALDO DE SOUZA BARBOSA	GOIÂNIA - GO	27/09/2023	VIAGEM A GOIÂNIA PARA ENCAMINHAR ANIMAL SILVESTRE CAPTURADO AO CENTRO DE TRIAGEM DE ANIMAIS SILVESTRES - CETAS. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - MITSUBISHI L200	R$ 90,00

			TRITON SCD-0F41	
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:27316A80

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2023

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.783.548/0001-02, o **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.163.648/0001-56, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27; no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do **Processo Administrativo nº 2023020753, PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023,** publica o **Extrato da Ata de Registro de Preços 025/2023,** referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS (TIPO MARMITEX),** com a seguinte empresa:

- WL RESTAURANTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.666.944/0001-30, no valor de **R$ 515.840,00 (Quinhentos e quinze mil, oitocentos e quarenta reais).**

Ipameri-Goiás, 11 de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor da Prefeitura Municipal de Ipameri

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo Municipal de Assistencia e Promoção Social de Ipameri

VIVIANE MELO CARNEIRO DA COSTA
Gestora do Fundo Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Ipameri

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:89E68D17

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3600, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **GUSTAVO MARTINS SOUZA ROSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.469, CPF nº.: 066.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
GUSTAVO MARTINS SOUZA ROSA	CATALÃO - GO	27/09/2023	LEVAR PESSOAS DE IPAMERI-GO PARA CONSULTAS MÉDICAS NO HOSPITAL SANTA CASA EM CATALÃO-GO. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO - PRISMA 1.4 NWP-3285	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:DEFAECF6

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3601, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **TEUANE CAMPOS DA SILVA CARDOSO**, Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 103.814, CPF nº.: 007.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
TEUANE CAMPOS DA SILVA CARDOSO	GOIÂNIA - GO	27/09/2023	LEVAR ADOLESCENTE A GOIÂNIA PARA CONSULTA NO HUGO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN OOB-4904	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:AC966976

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3602, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DAVID FELIPE RIBEIRO**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.600, CPF nº.: 057.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DAVID FELIPE RIBEIRO	GOIÂNIA - GO	27/09/2023	LEVAR ADOLESCENTE A GOIÂNIA PARA CONSULTA NO HUGO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN OOB-4904	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:AC8ACDC3

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3603, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ELIANA PIMENTA PACHECO**, Secretária Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 103.870, CPF nº.: 546.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ELIANA PIMENTA PACHECO	GOIÂNIA - GO	28/09/2023	IDA A GOIÂNIA PARA PARTICIPAR DO CURSO ORATÓRIA E COMUNICAÇÃO: ESTRATÉGIAS PARA APRIMORAR O TRABALHO NA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM A FACILITADORA CLÉIA LOPES COM REGISTRO NO CRESS 3284. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - FIAT TORO PQA-2869	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:D9BF0B72

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3604, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ELIANE ALVES DA COSTA**, Assistente Social NV 01, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.656, CPF nº.: 944.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ELIANE ALVES DA COSTA	GOIÂNIA - GO	28/09/2023	IDA A GOIÂNIA PARA PARTICIPAR DO CURSO ORATÓRIA E COMUNICAÇÃO: ESTRATÉGIAS PARA APRIMORAR O TRABALHO NA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM A FACILITADORA CLÉIA LOPES COM REGISTRO NO CRESS 3284. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - FIAT TORO PQA-2869	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:5AF83F8F

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3605, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, CPF nº.: 360.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
REINALDO DE SOUZA BARBOSA	MORRINHOS - GO	28/09/2023	VIAGEM A MORRINHOS PARA BUSCAR MUDAS PARA REALIZAR AÇÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - MITSUBISHI L200 TRITON SCD-0F41	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:FFD0564D

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3606, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DAVID FELIPE RIBEIRO**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.600, CPF nº.: 057.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DAVID FELIPE RIBEIRO	PIRES DO RIO - GO	28/09/2023	BUSCAR ADOLESCENTE PARA CONSULTA NO CAPS. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN OOB-4904	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:8483F671

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3607, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO**, Chefe de Gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: 103.003, CPF nº.: 030.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO	GOIÂNIA - GO	29/09/2023	VIAGEM A GOIÂNIA PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO JUNTO A ASSESSORIA JURÍDICA. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - L200 PRX-6691	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:B9B7E86A

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3608, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, CPF nº.: 360.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
REINALDO DE SOUZA BARBOSA	GOIÂNIA - GO	29/09/2023	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR UMA CARGA DE RESÍDUOS ELETROELETRONICOS A EMPRESA RR GESTÃO DE RESÍDUOS. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - MITSUBISHI L200 TRITON SCD-0F41	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:AFB7B7A7

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3609, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **GUSTAVO MARTINS SOUZA ROSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.469, CPF nº.: 066.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
GUSTAVO MARTINS SOUZA ROSA	GOIÂNIA - GO	29/09/2023	LEVAR PESSOAS DE IPAMERI-GO PARA CONSULTAS MÉDICAS DE RETORNO EM GOIÂNIA-GO NO HOSPITAL HUGO. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO - PRISMA 1.4 NWP-3285	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:C7E91373

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3610, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DAVID FELIPE RIBEIRO**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.600, CPF nº.: 057.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DAVID FELIPE RIBEIRO	CRISTALINA - GO	29/09/2023	BUSCAR DOCUMENTOS NO COLÉGIO EM CRISTALINA-GO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN OOB-4904	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:FEEE919D

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3611, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **EDUARDA FONSECA CAMPOS**, Chefe de Núcleo, lotada no Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: 104.195, CPF nº.: 065.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
EDUARDA FONSECA CAMPOS	GOIÂNIA - GO	30/09/2023	VIAGEM A GOIÂNIA-GO, ACOMPANHANDO 10 PACIENTES ATÉ O CEROF, TRIAGEM PARA CIRURGIA DE CATARATA. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:56D52614

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3614/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3614/2023, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2023**, a servidora, **Sr.:ª ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA VAZ,** matrícula funcional **nº.: 104.477**, ocupante do cargo de Assessor Técnico, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, com período aquisitivo compreendido entre; **01/11/2022 a 31/10/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede**,** conforme processo administrativo 2023023810.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 (vinte quatro) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:FAE6B4B7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3615/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3615/2023, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2023**, a servidora, **Sr.:ª JORDANA DAUANA FERREIRA BERNARDES,** matrícula funcional **nº.: 104.183**, ocupante do cargo de Coordenador, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **05/02/2021 a 04/02/2022,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede**,** conforme processo administrativo 2023023451.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 (vinte quatro) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:72002414

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3617/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3617/2023, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2023**, a servidora, **Sr.:ª JULIANA JOSE DA SILVA ROSA,** matrícula funcional **nº.: 103.961**, ocupante do cargo de Diretor, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2022 a 03/01/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede**,** conforme processo administrativo 2023023497.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 (vinte quatro) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:7DAE855D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3618/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3618/2023, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2023**, a servidora, **Sr.:ª HELENA FRANCISCO DE OLIVEIRA,** matrícula funcional **nº.: 103.887**, ocupante do cargo de Coordenador, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2022 a 03/01/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede**,** conforme processo administrativo 2023023496.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 (vinte quatro) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:0F88C28C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3619/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3619/2023, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2023**, a servidora, **Sr.:ª ENIA APARECIDA BERNARDES PEREIRA,** matrícula funcional **nº.: 000.894**, ocupante do cargo de Agente de Saúde NV 02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **01/02/2022 a 31/01/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede**,** conforme processo administrativo 2023022614.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 (vinte quatro) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:AA2D53E0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3620/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3620/2023, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2023**, a servidora, **Sr.:ª MEIRE APARECIDA DA SILVA,** matrícula funcional **nº.: 103.811** ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, lotada na Manutenção do Conselho Tutelar, com período aquisitivo compreendido entre; **10/01/2022 a 09/01/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede**,** conforme processo administrativo 2023022942.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 (vinte quatro) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:09D6B4FB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3621/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3621/2023, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2023**, a servidora, **Sr.:ª LAIANNE PACHECO,** matrícula funcional **nº.: 103.813** ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, lotada na Manutenção do Conselho Tutelar, com período aquisitivo compreendido entre; **10/01/2022 a 09/01/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede**,** conforme processo administrativo 2023022342.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 (vinte quatro) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:0C405123

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB)
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 11942/2023

Objeto:registro de preço para aquisição de material permanente para atender as necessidades do FUNDEB de Iporá Go.
Empresas vencedoras valor total: R$115.703,00(cento e quinze mil e setecentos e três reais):**MULTI QUADROS E VIDROS LTDA**(03961467000196) com o lote: 3 no valor total de R$3.798,00 (três mil e setecentos e noventa e oito reais).**LOJA DA FABRICA INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA**(50148864000123) com o lote: 5 no valor total de R$72.800,00 (setenta e dois mil e oitocentos reais).**BURANO MOVEIS EIRELI**(40729290000123) com os lotes: 1, 2 e 4 no valor total de R$39.105,00 (trinta e nove mil e cento e cinco reais).

IPORÁ - GO, 03 de outubro de 2023

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:AC9B3915

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2023

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO, torna público a "contratação de empresa do ramo, objetivando o REGISTRO DE PREÇO para Futura e eventual fornecimento de Materiais betuminosos, visando a execução dos serviços de TAPA BURACO em PMF nas vias Públicas do Município", tendo como vencedora a Empresa: SEMEAR COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 19.191.702/0002-09, estabelecida em Q QUADRA 7 AVENIDAJK, 0, LOTE 19 SALA 203 - JARDIM BRASILIA, AGUAS LINDAS DE GOIAS - GO, vencedora dos itens abaixo relacionado: Lote/Item 1/4, 1/5, 1/6; R$ 540.676,00 (quinhentos e quarenta mil, seiscentos e setenta e seis reais), NS DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 35.556.376/0001-61, estabelecida em RUA TAPAJÓS, 0, - SANTO ANTONIO, RIO VERDE - GO, vencedora dos itens abaixo relacionado: Lote/Item 1/1, 1/2, 1/3; R$ 404.012,00 (quatrocentos e quatro mil e doze reais) Importa-se a presente licitação na importância total de R$ 944.688,00 (novecentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e oitenta e oito reais). Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de Assinatura e está disponível no site http://ipora.go.gov.br/licitacao/. Maiores informações no endereço: Rua São José, nº 11, Centro, Iporá, CEP: 76.200-000, Fone: (64) 0800 358 4845.

Iporá-Go, aos, 18 de outubro de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:25A58FB7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº451/2023

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 27 de outubro de 2023, visando :

UN	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
UN	Manutenção e instalação de ar-condicionado que se encontram no Cras e necessitam de manutenção no mínimo 01 vez ao ano	8

Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 24 de outubro de 2023.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:703FC5B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DECRETO

ERRATA 01

O Município de Mossâmedes, Estado de Goiás, torna público ERRATA no decreto n. 177 de 14 de setembro de 2023, cujo texto passará vigorar com a seguinte redação:
"DECRETO N. 177/2023

"*Dispõe sobre nomeação de servidor em regime efetivo, e dá outras providências."*

O PREFEITO DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO realização do concurso público, homologação por meio do decreto n. 013/2023;
CONSIDERANDO documentação apresentada e a necessidade provimento do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II**;
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado(a), em caráter efetivo, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II** o senhor **GILSON EMERSON NUNES DA SILVA SOBRINHO**, brasileiro, inscrito no CPF n.

068.590.641-88, CI n**.** 6.635.812 - 2ª VIA - SSP-GO, residente e domiciliado na Rua Oton Neto Cerqueira Leão, quadra 07, lote 07, n. 207, Vila Adolfo Bezerra de Menezes, Mossâmedes-GO, em virtude de ter aprovado em concurso público para o referido cargo em DÉCIMO SEGUNDO lugar, conforme Decreto n. 013/2023.
Art. 2º. Fica o Departamento de Recursos Humanos responsável para proceder às anotações de praxe.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mossâmedes, 09 de outubro de 2023.

CACIO MOREIRA ADORNO
Prefeito

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:21C3188F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº452/2023

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento de todos " Convênio para realizar a coleta seletiva de resíduos sólidos, recicláveis e inorgânicos do município de Mossâmedes". Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 24 de outubro de 2023.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:E0624004

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº454/2023

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 27 de outubro de 2023, visando manutenção de extintores.

UN	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
UN	Reposição de carga extintor pó 6kg	07
UN	Reposição de carga extintor de água 10lts	02
UN	Placa de sinalização	02
UN	Art sistema fixo de incêndio	01
UN	Art alarme de incêndio e detector de fumaça	01
UN	Manutenção de sistema fixo	01

Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 24 de outubro de 2023.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:53B6D5BB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA - PE 066/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA – PE 066/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis, torna público, que irá realizar, no dia 09/11/2023 às 08:00hs, Pregão Eletrônico Nº 066/2023, através do Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, tendo como objeto futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de Aparelho para Terapia Respiratória (Ventilador Mecânico), conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência, em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis-GO. Edital e demais informações no Dpto. de Licitações através do e-mail: licitacao@neropolis.go.gov.br ou no site: www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis, 24 de outubro de 2023.

JOSÉ DOMINGOS -
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:46804BE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 352

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 352

O Município de Nerópolis, torna público que a licitação na modalidade Dispensa Eletrônica Nº 352/2023, que teve como objeto a contratação de empresa especializada em aplicação de película solar (insulfilm), em veículos oficiais do Município, da marca Volkswagen, modelo Mi 1.0, ano 2023, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, cuja a 1ª sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu no dia **18/10/2023 às 08h00min**, através do Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, TIPO MENOR preço por item, foi declarada **DESERTA e** a 2ª sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu no dia **24/10/2023 às 08h00min**, através do Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, TIPO MENOR preço por item, foi declarada **DESERTA** .
Fica assim designada a contratação direta pelo menor preço por item junto a **Empresa**: Rulio Gleyce Souza Martins 00269008152, inscrita no **CNPJ**: **14.104.069/0001-70** com **VALOR TOTAL**: R$ 400,00 (quatrocentos reais)**.** Processo de Dispensa de Licitação, fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021, com fulcro no artigo 75, inciso II.

Nerópolis 24 de outubro de 2023.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:38BE1FB8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 361

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 361

O Fundo Municipal de Educação, torna público que a licitação na modalidade Dispensa Eletrônica Nº 361/2023, que teve como objeto a aquisição de 3 (três) unidades de aparelhos eletrônicos - Tablet, para premiar as crianças participantes do projeto Recicla Nerópolis-GO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, cuja a 1ª sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu no dia **24/10/2023 às 08h00min**, através do Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, TIPO MENOR preço por item, foi declarada **DESERTA.**

Fica assim designada a contratação direta pelo menor preço por item junto a **Empresa**: Lojas Centro Atacado e Distribuição Ltda, inscrita no **CNPJ**: **32.323.808/0001-04,** com **VALOR TOTAL**: R$ 2.997,00 (dois mil, novecentos e noventa e sete reais)**.** Processo de Dispensa de Licitação, fundamentada na Lei Federal n 14.133/2021, com fulcro no artigo 75, inciso II.

Nerópolis, 24 de outubro de 2023.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:90623242

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 280/2023
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 7498/2023
Interessado: Município de Novo Brasil-GO
Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de lanternagem e pintura do veículo volkswagen gol placa JSV-0664, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
Contratada: SANDIEGO ALEXANDRE TOSTA DE OLIVEIRA 07759945108.
VALOR R$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais).

NOVO BRASIL-GO, 24 de outubro de 2023.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:B1C4411A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 285/2023
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 7635/2023
Interessado: Município de Novo Brasil-GO
Solicitante: Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fabricação de aromatizador e chaveiro para serem entregues como brindes na campanha outubro rosa e novembro azul, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
Contratadas: L.M. DOS PASSOS LUCK BRINDES
VALOR R$ 3.398,00 (Três mil trezentos e noventa e oito reais).

NOVO BRASIL-GO, 23 de outubro de 2023

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:DC7CD35D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 272/2023
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 7351/2023
Interessado: Município de Novo Brasil-GO
Solicitante: Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção da Triton L200 placa PQZ-7769, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
Contratada: STOPCAR AUTO PEÇAS E MECANICA LTDA
VALOR R$ 3.476,56 (Três mil quatrocentos e setenta e seis reais).

NOVO BRASIL-GO, 10 de outubro de 2023

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:5C3F2C2D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 03/2021

2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 03/2021

2° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A SENHORA MILLENE SANTOS SILVA ROCHA, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 728/2021, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2021".

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2021, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93,

permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO n. 03/2021 e Credenciamento nº 001/2021, celebrado em 12 de fevereiro de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 001/2021, cujo objeto é a prestação dos serviços de técnica de enfermagem, onde em razão, fica modificada a cláusula terceiro do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 4.593,28 (quatro mil quinhentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos)** referente aos meses de Setembro à Dezembro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato n. 03/2021 e Credenciamento nº 001/2021, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 17 de outubro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás – FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/Contratante/Gestor do Fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:F1D09A0A

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 73/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 73/2023**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2493/2023** E **PREGÃO ELETRÔNICO 56/2023.** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **EBO-EMPRESA BRASILEIRA DE OXIGÊNIO LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM/NO/PARA O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.302.2023.2.109. 3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE/**ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 11.700,00 (ONZE MIL E SETECENTOS REAIS). SIGNATÁRIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E A EMPRESA **EBO-EMPRESA BRASILEIRA DE OXIGÊNIO LTDA.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:B1A746AD

FMS
2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 47/2022

2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 47/2022

2° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A ENFERMEIRA KASSIA GONZAGA DE SOUZA AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINAL N. 1049/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 4293/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem;

Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2022, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO FMS n. 47/2022 e Credenciamento nº 001/2022, celebrado em 01 de junho de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 001/2022, cujo objeto é a prestação dos serviços de Enfermeira, onde em razão, fica modificada a cláusula terceiro do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 179,98 (cento e setenta e nove reais e noventa e oito centavos)** referente ao acerto de contas dos meses de Maio à Agosto e **R$ 4.249,06 (quatro mil duzentos e quarenta e nove reais e seis centavos)** referente aos meses de Setembro à Dezembro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato FMS n. 47/2022 e Credenciamento nº 001/2022, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 17 de outubro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás – FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/Contratante/Gestor do fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:677AA47E

FMS
3° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 60/2022

3° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 60/2022

3° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E O TÉCNICO DE ENFERMAGEM IAGO FERREIRA DO NASCIMENTO AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINAL N. 1049/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 5332/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2022, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo

orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO FMS n. 60/2022 e Credenciamento nº 001/2022, celebrado em 14 de julho de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 001/2022, cujo objeto é a prestação dos serviços de Técnico de Enfermagem, onde em razão, fica modificada a cláusula terceiro do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 117,21 (cento e dezessete reais e vinte e um centavos)** referente ao acerto de contas dos meses de Maio à Agosto e **R$ 4.787,84 (quatro mil setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)** referente aos meses de Setembro à Dezembro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato FMS n. 60/2022 e Credenciamento nº 001/2022, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 16 de outubro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás – FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/Contratante/Gestor do Fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:D2465476

FMS
2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 46/2022

2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 46/2022

2° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A SENHORA MARAISA ROSA DE ARAUJO, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4294/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022, FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINAL 1049/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2022, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO n. 46/2022 e Credenciamento nº 001/2022, celebrado em 01 de junho de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 001/2022, cujo objeto é a prestação dos serviços de Enfermeira, onde em razão, fica modificada a cláusula terceiro do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 4.249,06 (quatro mil duzentos e quarenta e nove reais e seis centavos)** referente aos meses de Setembro à Dezembro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato n. 46/2022 e Credenciamento nº 001/2022, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 17 de outubro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás – FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/Contratante/Gestor do Fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:8494C15A

FMS
2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 63/2022

2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 63/2022

2° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A SENHORA KALITA LHORRANY RODRIGUES DA SILVA, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5377/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022, E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO 1049/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2022, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO n. 63/2022 e Credenciamento nº 001/2022, celebrado em 19 de julho de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 001/2022, cujo objeto é a prestação dos serviços de técnica de enfermagem, onde em razão, fica modificada a cláusula terceiro do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 4.787,84 (quatro mil setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)** referente aos meses de Setembro à Dezembro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato n. 63/2022 e Credenciamento nº 001/2022, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 17 de outubro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás – FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/Contratante/Gestor Do Fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:841EE154

FMS
2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 54/2019

2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 54/2019

2° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A BENEDITA GODOI DE MORAIS, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 329/2019, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 002/2019, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 002/2019, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO FMS n. 54/2019 e Credenciamento nº 002/2019, celebrado em 15 de julho de 2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 002/2019, cujo objeto é a prestação dos serviços de Tecnica de Enfermagem, onde em razão, fica modificada a cláusula terceiro do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 4.307,20 (quatro mil trezentos e sete reais e vinte centavos)** referente aos meses de Setembro à Dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato FMS n. 54/2019 e Credenciamento nº 002/2019, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 16 de outubro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás – FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/Contratante/Gestor do Fundo

Testemunhas:

1.º.....cpf.....
2.º.....cpf.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:FEF14B19

FMS
3° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 84/2021

3° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 84/2021

3° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A TECNICA DE ENFERMAGEM MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4561/2020, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2021 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1959/2021".

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2021, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO FMS n. 84/2021 e Credenciamento nº 001/2021, celebrado em 04 de maio de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 001/2021, cujo objeto é a prestação dos serviços de Tecnica de Enfermagem, onde em razão, fica modificada a cláusula terceiro do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 4.628,48 (quatro mil seiscentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos)** referente aos meses de Setembro à Dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato FMS n. 84/2021 e Credenciamento nº 001/2021, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 17 de outubro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás – FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/Contratante/Gestor do Fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:FAC2DF9C

FMS
2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 39/2022

2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 39/2022

2° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A TÉCNICA DE ENFERMAGEM ANGELA MARIA COSTA DA SILVA AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINAL N. 1049/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 3681/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2022, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO FMS n. 39/2022 e Credenciamento nº 001/2022, celebrado em 10 de maio de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 001/2022, cujo objeto é a prestação dos serviços de Técnico de Enfermagem, onde em razão, fica modificada a cláusula terceiro do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 3.630,60 (três mil seiscentos e trinta reais e sessenta centavos)** referente ao acerto de contas dos meses de Maio à Agosto e **R$ 4.744,32 (quatro mil setecentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos)** referente aos meses de Setembro à Dezembro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato FMS n. 39/2022 e Credenciamento nº 001/2022, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 17 de outubro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás – FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/Contratante/Gestor do Fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:A85F8A8C

FMS
2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 108/2022

2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 108/2022

2° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS,

ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A SENHORA HELLOISA DE MOURA E MELO PARREIRA, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 7932/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022, E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO 1049/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2022, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO n. 108/2022 e Credenciamento nº 001/2022, celebrado em 07 de novembro de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 001/2022, cujo objeto é a prestação dos serviços de Enfermeira, onde em razão, fica modificada a cláusula terceiro do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 1.272,72 (mil duzentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos)** referente aos meses de Setembro à Dezembro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato n. 108/2022 e Credenciamento nº 001/2022, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 16 de outubro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás– FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/Contratante/Gestor do Fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:81B2AAB7

FMS
2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 61/2022

2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 61/2022

2° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A SENHORA ADRIELLY PEIXOTO REIS, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5371/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022, E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO 1049/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;**

Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2022, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO FMS n. 61/2022 e Credenciamento nº 001/2022, celebrado em 18 de julho de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 001/2022, cujo objeto é a prestação dos serviços de técnica de enfermagem, onde em razão, fica modificada a cláusula terceiro do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 1.775,43 (mil setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos)** referente ao acerto de contas dos meses de Maio à Agosto e **R$ 4.787,84 (quatro mil setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)** referente aos meses de Setembro à Dezembro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato FMS n. 61/2022 e Credenciamento nº 001/2022, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 16 de outubro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás– FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/Contratante/Gestor do Fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:52414451

FMS
2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 109/2022

2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 109/2022

2° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E O TÉCNICO DE ENFERMAGEM OSVALDO JUNIOR ALVES SANTOS AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINAL N. 1049/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 7930/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de*

saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo."; Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2022, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO FMS n. 109/2022 e Credenciamento nº 001/2022, celebrado em 07 de novembro de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 001/2022, cujo objeto é a prestação dos serviços de Técnico de Enfermagem, onde em razão, fica modificada a cláusula terceiro do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 5.050,88 (cinco mil cinquenta reais e oitenta e oito centavos)** referente aos meses de Setembro à Dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato FMS n. 109/2022 e Credenciamento nº 001/2022, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 17 de outubro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás– FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/Contratante/Gestor do Fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:7157FB02

FMS
2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 29/2022

2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 29/2022

2° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A TÉCNICA DE ENFERMAGEM MONIKE STEFANY ALVES DA SILVA AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINAL N. 1049/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2710/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2022, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO FMS n. 29/2022 e Credenciamento nº 001/2022, celebrado em 08 de abril de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 001/2022, cujo objeto é a prestação dos serviços de Técnico de Enfermagem, onde em razão, fica modificada a cláusula terceiro do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 5.510,02 (cinco mil quinhentos e dez reais e dois centavos)** referente aos meses de Setembro à Dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato FMS n. 29/2022 e Credenciamento nº 001/2022, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 17 de outubro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás– FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/Contratante/Gestor do Fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:CB13D574

FMS
2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 54/2022

2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 54/2022

2° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A SENHORA THAINY GOUVEIA DE MOURA, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1049/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 5085/2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2022, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO n. 54/2022 e Credenciamento nº 001/2022, celebrado em 01 de julho de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 001/2022, cujo objeto é a prestação dos serviços de Enfermeira, onde em razão, fica modificada a cláusula terceiro do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 4.326,28 (quatro mil trezentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos)** referente aos meses de Setembro à Dezembro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato n. 54/2022 e Credenciamento nº 001/2022, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 17 de outubro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás– FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/Contratante/Gestor do Fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:1474137D

FMS
2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 110/2022

2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 110/2022

2° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A TÉCNICA EM ENFERMAGEM PALOMA CORREIA PEDREIRA AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINAL N. 1049/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 7936/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2022, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO FMS n. 110/2022 e Credenciamento nº 001/2022, celebrado em 07 de novembro de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 001/2022, cujo objeto é a prestação dos serviços de Técnico em Enfermagem, onde em razão, fica modificada a cláusula terceiro do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 319,97 (trezentos e dezenove reais e noventa e sete centavos)** referente ao acerto de contas dos meses de Maio à Agosto e **R$ 5.690,88 (cinco mil seiscentos e noventa reais e oitenta e oito centavos)** referente aos meses de Setembro à Dezembro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato FMS n. 110/2022 e Credenciamento nº 001/2022, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 17 de outubro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás– FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/Contratante/Gestor do Fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:AF91C807

FMS
2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 66/2022

2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 66/2022

2° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E O TÉCNICO EM ENFERMAGEM JOSÉ ODAIR DOS SANTOS AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINAL N. 1049/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 5603/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2022, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO FMS n. 66/2022 e Credenciamento nº 001/2022, celebrado em 01 de agosto de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 001/2022, cujo objeto é a prestação dos serviços de Técnico em Enfermagem, onde em razão, fica modificada a cláusula terceiro do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 268,31 (duzentos e sessenta e oito reais e trinta e um centavos)** referente ao acerto de contas dos meses de Maio à Agosto e **R$ 4.787,84 (quatro mil setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)** referente aos meses de Setembro à Dezembro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato FMS n. 66/2022 e Credenciamento nº 001/2022, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 16 de outubro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás –FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/Contratante/Gestor do fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:004BF80F

FMS
2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 49/2022

2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 49/2022

2° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A TÉCNICO EM ENFERMAGEM LAUDIANE ALVES DE SOUSA AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINAL N. 1049/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 4397/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2022, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO FMS n. 49/2022 e Credenciamento nº 001/2022, celebrado em 06 de junho de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 001/2022, cujo objeto é a prestação dos serviços Técnico em Enfermagem, onde em razão, fica modificada a cláusula terceiro do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 98,56 (noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos)** referente ao acerto de contas dos meses de Maio à Agosto e **R$ 5.621,46 (cinco mil seiscentos e vinte e um reais e quarenta e seis centavos)** referente aos meses de Setembro à Dezembro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato FMS n. 49/2022 e Credenciamento nº 001/2022, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 17 de outubro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás –FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/Contratante/Gestor do Fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:7F18BEF8

FMS
1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 26/2022

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 26/2022

1° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO

ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A TECNICA DE ENFERMAGEM JANETE BARBOSA DOS SANTOS AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1049/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2810/2022".

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2022, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO FMS n. 26/2022 e Credenciamento nº 001/2022, celebrado em 08 de abril de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 001/2022, cujo objeto é a prestação dos serviços de Tecnica de Enfermagem, onde em razão, fica modificada a cláusula terceiro do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 5.510,02 (cinco mil quinhentos e dez reais e dois centavos)** referente aos meses de Setembro à Dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato FMS n. 26/2023 e Credenciamento nº 001/2022, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 16 de outubro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás –FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/Contratante/Gestor do fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:4DFF1084

FMS
2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 49/2019

2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 49/2019

2° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A DEBORAH RODRIGUES DE OLIVEIRA, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 329/2019, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 002/2019, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de

2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 002/2019, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO FMS n. 49/2019 e Credenciamento nº 002/2019, celebrado em 08 de julho de 2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 002/2019, cujo objeto é a prestação dos serviços de Tecnica de Enfermagem, onde em razão, fica modificada a cláusula terceiro do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 4.308,48 (quatro mil trezentos e oito reais e quarenta e oito centavos)** referente aos meses de Setembro à Dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato FMS n. 49/2019 e Credenciamento nº 002/2019, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 16 de outubro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás – FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/Contratante/Gestor do Fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:04F41BB0

FMS
2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 40/2022

2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 40/2022

2° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A TÉCNICA EM ENFERMAGEM SHIRLEY FREIRE DE LIMA RIBEIRO AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINAL N. 1049/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 3502/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na

Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2022, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO FMS n. 40/2022 e Credenciamento nº 001/2022, celebrado em 10 de maio de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 001/2022, cujo objeto é a prestação dos serviços de Técnico em Enfermagem, onde em razão, fica modificada a cláusula terceiro do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 5.579,44 (cinco mil quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)** referente aos meses de Setembro à Dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato FMS n. 40/2022 e Credenciamento nº 001/2022, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 17 de outubro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás – FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/Contratante/Gestor do fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:E88309EF

FMS
2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 67/2022

2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 67/2022

2° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A SENHORA GILCA CARLA DA SILVA NOBRE, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5604/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022, E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO 1049/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2022, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO n. 67/2022 e Credenciamento nº 001/2022, celebrado em 01 de agosto de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 001/2022, cujo objeto é a prestação dos serviços de técnica de enfermagem, onde em razão, fica modificada a cláusula terceiro do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 5.617,66 (cinco mil seiscentos e dezessete reais e sessenta e seis centavos)** referente aos meses de Setembro à Dezembro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato n. 67/2022 e Credenciamento nº 001/2022, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 16 de outubro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás – FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/ Contratante/ Gestor do Fundo

Testemunhas:

1.º.....
CPF.....

2.º.....
CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:7B0C834E

FMS
2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 11/2021

2° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A SENHORA ALANA FRANCO DA SILVA, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 892/2021, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2021, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO FMS n. 11/2021 e Credenciamento nº 001/2021, celebrado em 23 de fevereiro de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 001/2021, cujo objeto é a prestação dos serviços de técnica de enfermagem, onde em razão, fica modificada a cláusula terceiro do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 4.593,28 (quatro mil quinhentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos)** referente aos meses de Setembro à Dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato FMS n. 11/2021 e Credenciamento nº 001/2021, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 16 de outubro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás – FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/Contratante/Gestor do Fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:F7F8E100

FMS
3° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 41/2022

3° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A TÉCNICA DE ENFERMAGEM IDEIDE SILVA SANTOS PEREIRA AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINAL N. 1049/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 3500/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2022, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO FMS n. 41/2022 e Credenciamento nº 001/2022, celebrado em 10 de maio de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 001/2022, cujo objeto é a prestação dos serviços de Técnico de Enfermagem, onde em razão, fica modificada a cláusula terceiro do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 4.744,32 (quatro mil setecentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos)** referente aos meses de Setembro à Dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato FMS n. 41/2022 e Credenciamento nº 001/2022, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 16 de outubro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás – FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/Contratante/Gestor do Fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:C5A6EB8D

FMS
2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 22/2022

2° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A TÉCNICA DE ENFERMAGEM DIANA CARLA DE SIQUEIRA SILVA SANTOS AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINAL N. 1049/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2551/2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2022, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO FMS n. 22/2022 e Credenciamento nº 001/2022, celebrado em 01 de abril de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 001/2022, cujo objeto é a prestação dos serviços de Tecnica de Enfermagem, onde em razão, fica modificada a cláusula terceiro do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 4.666,24 (quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos)** referente aos meses de Setembro à Dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato FMS n. 22/2022 e Credenciamento nº 001/2022, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 16 de outubro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás – FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/Contratante/Gestor do fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:CF517DF1

FMS
2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 80/2022

2° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA

MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A SENHORA ELISANGELA DE FATIMA LEONEL, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 6070/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022, E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO 1049/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2022, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO FMS n. 80/2022 e Credenciamento nº 001/2022, celebrado 19 de agosto de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 001/2022, cujo objeto é a prestação dos serviços de Tecnica de Enfermagem, onde em razão, fica modificada a cláusula terceiro do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 218,36 (duzentos e dezoito reais e trinta e seis centavos)** referente ao acerto de contas dos meses de Maio à Agosto e **R$ 5.663,68 (cinco mil seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos)** referente aos meses de Setembro à Dezembro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato FMS n. 80/2022 e Credenciamento nº 001/2022, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 16 de outubro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás – FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/ Contratante/ Gestor do Fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:E886A1D4

FMS
2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 50/2022

2° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A SENHORA JORDANIA SANTOS OLIVEIRA, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4396/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022, E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO 1049/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância

Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2022, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO FMS n. 50/2022 e Credenciamento nº 001/2022, celebrado em 06 de junho de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 001/2022, cujo objeto é a prestação dos serviços de Tecnica de Enfermagem, onde em razão, fica modificada a cláusula terceiro do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 44,12 (quarenta e quatro reais e doze centavos)** referente ao acerto de contas dos meses de Maio à Agosto e **R$ 4.787,84 (quatro mil setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)** referente aos meses de Setembro à Dezembro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato FMS n. 50/2022 e Credenciamento nº 001/2022, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 16 de outubro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás – FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/Contratante/Gestor do Fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:7943405D

FMS
2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 66/2021

2° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A TECNICA DE ENFERMAGEM JANISLEYA ALMEIDA PIMENTA SILVA, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4561/2020, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2021 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1597/2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência

financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2021, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO FMS n. 66/2021 e Credenciamento nº 001/2021, celebrado em 12 de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 001/2021, cujo objeto é a prestação dos serviços de Tecnica de Enfermagem, onde em razão, fica modificada a cláusula terceiro do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 4.549,12 (quatro mil quinhentos e quarenta e nove reais e doze centavos)** referente aos meses de Setembro à Dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato FMS n. 66/2021 e Credenciamento nº 001/2021, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 16 de outubro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás – FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/Contratante/Gestor Do Fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:67097D96

FMS
2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 97/2018

2° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A SRA. ANIELLY MILENNE QUEIROZ FERREIRA, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTARTIVO N. 2467/2018, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 003/2018 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 003/2018, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO n. 97/2018 e Credenciamento nº 003/2018, celebrado em 21 de dezembro de 2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 003/2018, cujo objeto é a prestação dos serviços de Técnica em Enfermagem, onde em razão, fica modificada a cláusula terceiro do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 6.153,04 (seis mil cento e cinquenta e três reais e quatro centavos)** referente aos meses de Setembro à Dezembro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato n. 97/2018 e Credenciamento nº 003/2018, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 16 de outubro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás – FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/Contratante/Gestor do Fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:087BCA2D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 016/2023

Contratantes: Prefeitura Municipal de Palminópolis; Secretaria Municipal de Saúde;
Contratado: E.B.O. – EMPRESA BRASILEIRA DE OXIGÊNIO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.338.353/0001-82
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual, futura e parcelada Aquisição de Oxigênio Medicinal para atender as necessidades do Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde de acordo com as especificações, quantidades e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência, que acompanha este Edital, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Período: 16 de Outubro de 2023 a 16 de Outubro de 2024 - 12 meses.
Valor global: R$ 241.580,00 (Duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e oitenta reais).
Dotação Orçamentária nº. 05.01.10.301.1007.2.049.3.3.90.30.04, fonte: 102.0.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, e demais legislações correlatas, Lei Federal nº 8.666/93, Lei complementar n° 123/2006, 147/2014, com suas alterações, Decreto 7.892/2013, IN nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Palminópolis, Estado de Goiás, 16 de Outubro de 2023.

MARIA NELZIRA BORGES CUNHA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:02A0C48F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO DE AUMENTO DE VALOR DO CONTRATO Nº 120/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO DE AUMENTO DE VALOR POR REAJUSTE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 120/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1908/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS E NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

Pelo presente instrumento o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º inscrita no CNPJ 02.441.185/0001-03, com sede administrativa localizada na Rua Archimedes Pereira Lima, nº 820, Setor Jardim Vale da Serra, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde **LUDIANE FELIX SOUSA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 017.426.371-67, residente e domiciliada neste município sede, nomeada Gestora do FMS, doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e a **PAULLA REJANE GONÇALVES DE SOUTO,** brasileira, ENFERMEIRA PADRÃO, devidamente registrada do conselho de classe sob o N° 000.218.688 – ENF, COREN/GO, inscrita no CPF sob n.º 011.521.721-58, residente à Rua Arthur Bernardes n° 779, Setor Vale da Serra em Piranhas – GO, em doravante denominada simplesmente CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto aumentar o valor do contrato por motivo da atualização da remuneração dos profissionais em razão da fixação do Piso Nacional da Categoria conforme Lei Federal nº 14.434/2022, e o repasse do complemento financeiro pela União até 31/12/2023, nos termos do §8º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total do presente reajuste será **R$ 6.472,72 (seis mil, quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos), o valor acrescido mensalmente foi de R$ 1.618,18 (mil, seiscentos e dezoito reais e dezoito centavos)**

Serviços		Valor Unitário	Valor Mensal
Até 12 plantões		R$ 100,00	R$ 1.200,00
Valor mensal 40 horas semanais		R$ 4.318,18	R$ 4.318,18

		Total	**R$ 5.518,18**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O novo valor fixo mensal do contrato será de **R$ 4.318,18 (quatro mil, trezentos e dezoito reais e dezoito centavos),** Retroativo – a setembro.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O valor global do contrato passará para **R$ 53.272,72 (cinquenta e três mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos).**

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento das importâncias relativas à execução dos serviços ocorrerá por conta da
Dotação Orçamentária nº 36.01.10.302.0308.2.178-3.1.90.34
Fonte do Recurso: 107

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento na Imprensa Oficial do Município, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.
E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, AOS **24 DIAS DO MÊS OUTUBRO DE 2023.**

LUDIANE FELIX SOUSA
Gestora do Fundo Municipal de Saude
Credenciante

PAULLA REJANE GONÇALVES DE SOUTO
CPF Sob N. º 011.521.721-58
Credenciado

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:4E10608E

PODER EXECUTIVO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 006/2023 - CPL

Processo Administrativo nº 4294/2023
Tomada de Preço nº 006/2023
OBJETO: contratação por empreitada global e integral para conclusão da construção de Quadra Coberta com Vestiário na Escola Municipal Gercina Teixeira. conforme convênio nº 110/2023 com estado de goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação. processo nº 202300006005116.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I - RELATÓRIO

No dia 02/10/2023, a empresa PLANA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA, protocolizou recurso em face da decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente o resultado do julgamento da habilitação da Tomada de Preços nº 006/2023.

Em suma, alega a recorrente, que empresa AVANTE SERVICE LTDA foi indevidamente considerada habilitada para o certame, tendo em vista que a documentação apresentada não comprova sua qualificação técnica operacional para o certame, aduz que a empresa apresentou CRC vencido, alega que as declarações de inidoneidade não indicam quais licitações a empresa participou, ao final, solicita a reforma da decisão para promover a inabilitação da empresa pelo descumprimento ao edital.

A empresa AVANTE SERVICE LTDA, interpôs recurso contra decisão que promoveu habilitação da empresa PLANA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA, afirma que a empresa foi considerada indevidamente habilitada para o certame, arrazoa que a empresa apresentou a documentação relativa à habilitação técnica em desacordo ao edital, afirma que os atestados apresentados se encontram em desacordo ao edital, ao final, solicita a provimento do recurso para inabilitação da empresa.

Nesse rumo, a empresa PLANA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA apresentou contrarrazões em relação ao recurso apresentado pela empresa AVANTE SERVICE LTDA, afirma que os atestados apresentados se encontram de acordo com estabelecido no edital, alega que foram apresentados atestados estritamente de acordo com edital, inclusive com indicação dos serviços e quantitativos nos termos estabelecidos através do ato convocatório, ao final, requer o desprovimento do recurso para manter sua habilitação para o certame.

É o relatório.

II - DA ADMISSIBILIDADE DOS RECURSOS

A doutrina aponta como pressuposto dessa espécie de recurso administrativo, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida: o protocolo tempestivo, a inclusão de fundamentação e do pedido de reforma da decisão recorrida.

A Lei nº 8.666/93, em seu art. 109, assim disciplinou:

"Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
***a) habilitação ou inabilitação do licitante**;" Grifei.*

Nestes termos, ante a existência de interesse recursal, bem como, o protocolo tempestivo, o representante da empresa recorrente não decaiu do direito de recorrer do certame, devendo o recurso ser admitido.

III - DA ANÁLISE

As Recorrentes insurgem contra decisão sobre o julgamento de habilitação ao certame da Tomada de Preços nº 006/2023, alegando equívoco na deliberação da CPL.

Contudo, após análise pormenorizada da ata, e dos documentos apresentados no referido certame, nota-se que as empresas PLANA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA e AVANTE SERVICE LTDA atenderam ao previsto no edital, tendo em vista que de fato os documentos de Capacidade Técnica-Profissional – CAT e CRC apresentados atendem os requisitos estabelecidos no ato convocatório.

IV – DO MÉRITO

Compulsando os autos, impõe-se o improvimento dos recursos, pelos seguintes fatos e fundamentos que se passa a expor.

Preliminarmente, Insta esclarecer, que o procedimento licitatório em comento faz uso do critério mais adequado à satisfação do interesse público, devendo-se afastar a hipótese de tratamento desigual por parte desta Equipe, que prima pelo julgamento objetivo e a proposta mais vantajosa à Administração Pública, sempre observando o contido na Legislação pertinente ao objeto licitado, qual seja, na Lei de Licitações, em especial no seu Art. 3º

"Art. 3ºA licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da

moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

Nessa conjuntura, as argumentações apresentadas em relações os documentos de qualificação técnica apresentados pelas empresas, afirmando que não seriam capazes de suprirem os requisitos do edital, não podem prosperar, visto que os quantitativos apresentados relativos à qualificação técnica se encontram de acordo com estabelecido no edital, tanto em relação aos quantitativos como em relação aos atestados (CAT) apresentados.

De igual modo, a indicação de que o CRC apresentado estaria vencido, não poderá ter seguimento, visto que a data de vencido do CRC acompanha o vencimento das certidões, assim, como as mesmas no momento certame se encontravam validas o CRC também não estaria vencido.

Destarte, importante mencionar que toda documentação relativa a qualificação técnica operacional foi avaliada pelo Departamento de Engenharia, que após avaliação, indicou pela habilitação das empresas, portanto, atestados que o documentos apresentados se encontra de acordo com o edital.

Insta salientar, que os recursos apresentados pelas requerentes foram encaminhado ao Departamento de Engenharia para avaliação e deliberação em relação aos argumentos apresentados, nesse diapasão, o Departamento de Engenharia encaminhou laudo técnico informando que a empresas: PLANA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA e AVANTE SERVICE LTDA cumpriram com os requisitos estabelecidos no ato convocatório, visto à apresentação de atestados de técnicos compatíveis com o edital.

Em relação a argumentação de que empresa AVANTE SERVICE LTDA apresentou declaração de idoneidade sem indicação do município que prestou serviço, também não pode prosperar, visto que a empresa apresentou a declaração devidamente assinada, conforme o estabelecido no edital, soma-se a isso o fato que que o edital não estabelece a exigência de indicação especifica do local de prestação do serviço, portanto, não há que se falar em descumprimento do edital por parte da empresa.

É importante salientar que, o artigo 30 da Lei 8.666/93 descreve as possibilidades em que a Administração Pública pode exigir documentos de qualificação técnica, isto é, se achar necessário, ou se for obrigado legalmente, os Editais devem conter apenas a documentação ali elencada.

A qualificação técnico-operacional refere-se exclusivamente a experiência da pessoa jurídica e a sua aptidão para realizar um determinado serviço ou obra, comprovando assim que a empresa executou anteriormente contrato cujo objeto era compatível com o previsto para a contratação visada pela Administração.

De outro lado, a qualificação técnico-profissional indica a existência, no quadro permanente da empresa, de profissionais cujo acervo técnico comprove a responsabilidade pela prestação de serviços com características compatíveis àquela pretendida pela Administração. **Nesse ponto, destacamos que foi comprido pela empresas requeridas.**
Logo, a aptidão para desempenho de serviços compatíveis com o objeto de uma licitação é comprovada através de ATESTADOS e ACERVOS, ou seja, mediante a qualificação técnico-operacional e técnico-profissional dos proponentes, e foram justamente esses documentos solicitados no Edital, **o que foi atendido pelas empresas, tal qual, aprovado pela Departamento de Engenharia.**

Ademais, cumpre ressaltar que o instrumento convocatório não condiciona a apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) vinculada ao Atestado de Capacidade Técnica. Deste modo, o interessado poderá apresentar a CAT de um profissional e o Atestado de Capacidade Técnica da empresa, ambos registrados no CREA (ou outro conselho competente), mesmo que o referido atestado faça menção a outro responsável técnico.

Assim, a Administração, buscando a contratação de empresa que efetivamente trabalhe na área e seja capaz de mobilizar os elementos necessários ao desenvolvimento da atividade prevista no objeto, optou por exigir a comprovação da capacidade técnico-operacional das interessadas no presente certame por meio de atestado de capacidade técnica devidamente registrado no Conselho Competente.

Nessa conjuntura, o argumentos apresentados pelas requerentes de que empresas não poderiam ser consideradas habilitadas para o certame, não podem prosperar, visto que a documentação apresentada foi capaz de comprovar que as empresas cumpriram com os requisitos estabelecidos no edital, tal qual, **foi apresentado laudo exarado pelo Departamento de Engenharia atestando a qualificação técnica da empresa, afirmando que os atestados apresentados pela empresas são compatíveis com as exigências estabelecidos no ato convocatório.**

Destarte, fica caraterizado que a empresas cumpriram com edital, assim, seguindo um dos Princípios Basilares da Licitação, qual seja, a vinculação ao ato convocatório, portanto, a manutenção de sua habilitação é medida que se impõem.

Dentre as principais garantias, pode-se destacar a vinculação da Administração ao edital que regulamenta o certame licitatório. Trata-se de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, que determina à Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.

Segundo Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, o instrumento convocatório:

"é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que "a Administraçãonão pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416)"

O mesmo autor prossegue no exame da questão, e reforça sua argumentação a respeito da vinculação do edital com o art. 41, §2º, da Lei 8.666:

"Ali, fixa-se prazo para que o licitante possa impugnar os termos do edital. Expirado esse prazo, decairá o participante da licitação do direito de impugná-lo. Isto significa dizer que quem participa da licitação não pode esperar pela sua inabilitação ou desclassificação para, somente então, impugnar a regra contida no edital que levaria à sua exclusão do processo" (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.417).

Sobre o tema, igual orientação pode ser encontrada no Supremo Tribunal Federal (STF), no Superior Tribunal de Justiça (STJ), no Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1) e no Tribunal de Contas da União, como será a seguir demonstrado.

O STF (RMS 23640/DF) tratou da questão em decisão assim ementada:

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃOAO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO. 1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apocrifia, a inexistência do documento. 2. ***Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de concorrência. 3. A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na***

avaliação a oferta eivada de nulidade. *4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou. 5. Negado provimento ao recurso.*
O STJ já se manifestou diversas vezes a respeito do tema (por exemplo: RESP 595079, ROMS 17658). No RESP 1178657, o tribunal decidiu:

*ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NÃO CUMPRIDO. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DIFERENTE DA EXIGIDA. O Tribunal de origem entendeu de forma escorreita pela ausência de cumprimento do requisito editalício. Sabe-se que o procedimento licitatório é resguardado pelo princípio da vinculação ao edital; esta exigência é expressa no art. 41 da Lei n. 8.666/93. Tal artigo veda à Administração o descumprimento das normas contidas no edital. Sendo assim, se o edital prevê, conforme explicitado no acórdão recorrido (fl. 264), "a cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União do registro do alimento emitido pela Anvisa"**, este deve ser o documento apresentado para que o concorrente supra o requisito relativo à qualificação técnica***. Seguindo tal raciocínio, se a empresa apresenta outra documentação - protocolo de pedido de renovação de registro - que não a requerida,**não supre a exigência do edital***. Aceitar documentação para suprir determinado requisito, que não foi a solicitada,**é privilegiar um concorrente em detrimento de outros, o que feriria o princípio da igualdade entre os licitantes***.

Dessarte, o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, já consagrado na jurisprudência pátria, obriga a Administração e o licitante a observarem as regras e condições previamente estabelecidas no edital, corroborando com esse entendimento, o colendo Superior Tribunal de Justiça em recentíssima decisão ratificou seu posicionamento em relação ao tema, citamos:

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. LICITAÇÃO. JULGAMENTO MONOCRÁTICO NO STJ. POSSIBILIDADE. ALEGAÇÃO GENÉRICA DE OFENSA A DIPLOMA LEGAL. AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL TIDO POR VIOLADO. SÚMULA 284/STF. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. JUNTADA POSTERIOR DE DOCUMENTO. IMPOSSIBILIDADE.
1. Nos termos do art. 253, II, b, do RISTJ, o Relator pode conhecer do agravo para negar provimento ao recurso especial que for contrário à jurisprudência deste Sodalício, tal como ocorre na hipótese.
2. A indicação de violação genérica à lei federal, sem particularização precisa dos dispositivos violados, implica deficiência de fundamentação do recurso especial, atraindo, por analogia, a incidência da Súmula 284/STF.
3. O Tribunal de origem alinhou-se ao entendimento firmado no âmbito deste Sodalício sobre o tema, segundo o qual, "Nos termos do art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, é facultado à comissão licitatória, em qualquer fase, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, sob pena de ofensa de ofensa ao princípio da vinculação ao edital" (REsp 1.717.180/SP, Rel. Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, julgado em 13/3/2018, DJe 13/11/2018). *Grifamos*
4. Agravo interno a que se nega provimento.
(AgInt no AREsp 1897217/SP, Rel. Ministro SÉRGIO KUKINA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 14/03/2022, DJe 21/03/2022)

Por todo o exposto, conclui-se que a Administração Pública, no curso do processo de licitação, não pode se afastar das regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório, pois, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, é necessário observar estritamente as disposições constantes do edital ou instrumento congênere.

Assim, superadas todas as questões ventiladas nos recursos interpostos, consequência inarredável é o seus desprovimentos, mantendo-se manifestação exarada pela CPL na sessão de julgamento da Tomada e Preço nº 006/2023.

V - CONCLUSÃO

DIANTE DE TODO O EXPOSTO, a CPL levando em conta as normas legais vigentes no ordenamento jurídico do País e considerando como verossímeis os documentos apresentados em sede recursal, sob orientação técnica da sua assessoria, decide conhecer dos recursos e no mérito NEGAR-LHES PROVIMENTO, para manter o julgamento da TP nº 006/203, assim, manter a habilitação das empresas: PLANA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA e AVANTE SERVICE LTDA e todos os atos deles emanados posteriormente.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Gabinete do Gestor Municipal para apreciação do recurso e posteriores atos.

Após, publique-se no Placar e site do Município.

Piranhas, 24 de outubro de 2023.

LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE
Presidente – CPL

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:86BD25AD

PODER EXECUTIVO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 006/2023 - GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Processo Administrativo nº 4294/2023
Tomada de Preço nº 006/2023
OBJETO: contratação por empreitada global e integral para conclusão da construção de Quadra Coberta com Vestiário na Escola Municipal Gercina Teixeira. conforme convênio nº 110/2023 com estado de goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação. processo nº 202300006005116.

DECISÃO

Em face das informações constantes dos autos e das ponderações apresentadas pela Comissão de Licitação no julgamento do recurso, sob a orientação da Consultoria técnica daquela Comissão, cujos termos acato integralmente e adoto como razão de decide para conhecer dos recursos e no mérito NEGAR-LHES PROVIMENTO, para manter a habilitação das empresas: PLANA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA e AVANTE SERVICE LTDA, pelo atendimento ao previsto no edital.

Para tanto, determino a continuidade do certame, atendendo todos os trâmites e praxe legais.

Determino ainda que se dê publicidade nos termos da Lei.

Piranhas GO, 24 de outubro de 2023.

DANILO PEIXOTO REIS
Gestor Público Municipal

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:61BE2BF7

PODER EXECUTIVO
AVISO – ABERTURA DE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 006/2023

AVISO – ABERTURA DE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 006/2023
PROCESSO Nº 4294/2023

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia **30 DE OUTUBRO DE 2023**, às **09:00** HORAS, na sede deste Órgão, sito à Avenida Independência, Praça Santo

Antônio, 700 – Centro – Piranhas- Goiás- CEP 76.230-000, a **ABERTURA DAS PROPOSTAS REFERENTE** a Licitação Pública na modalidade "TOMADA DE PREÇOS" "MENOR PREÇO GLOBAL", cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL E INTEGRAL PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO NA ESCOLA MUNICIPAL GERCINA TEIXEIRA. CONFORME CONVÊNIO Nº 110/2023 COM ESTADO DE GOIÁS, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. PROCESSO Nº 202300006005116.** Informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3665-7000 ou no www.piranhas.go.gov.br e licitacoespiranhas.go@hotmail.com.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS – Estado de Goiás, aos 24 (Vinte e quatro) dias do mês de outubro do ano de 2023.

LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:EFB0CB46

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2023 PROCESSO Nº 4547/2023	
TOMADA DE PREÇOS	N° 008/2023
CONTRATANTE:	PODER EXECUTIVO
CONTRATADA:	CANINDE ESCULTURAS EM FIBRA LTDA, inscrita no CNPJ: 11.027.895/0001-74, com sede na Rua: Jequitibá, Nº 94, Quadra: 136, Lote 08, Setor Santa Genoveva, Goiânia-GO, CEP: 74.672-600, neste ato representado por seu proprietário o Sr.º **JOÃO HENRIQUE CARNEIRO DACZKOWSKI**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua: Jequitibá, s/nº, Quadra: 136, Lote: 08, Setor Santa Genoveva em Goiânia Goiás, portador do RG 4771817 2ª Via PCII – GO, e inscrito no CPF n° 037.447.651-99
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL E INTEGRAL PARA CONSTRUÇÃO DA ESCULTURA DO CRISTO REDENTOR, CONFORME EMENDA Nº 1677 COM ESTADO DE GOIÁS, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO; PROCESSO Nº 202200042001122.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:	FICHA: 000165 ÓRGÃO: 000022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS GO UNIDADE: 000013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E GESTÃO FUNÇÃO: 000015 – URBANISMO SUB-FUNÇÃO: 000451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA PROGRAMA: 000303 – INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA PROJETO/ATIVIDADE: 1.127 – OBRAS DE INFRAESTRUTURA MELHORIA URBANA ELEMENTO: 449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE DE RECURSO: 1.00.000 E 1.27.000 – CONVÊNIOS - ESTADO OUTROS SUBELEMENTO 00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
VIGENCIA:	Até 24 DE OUTUBRO DE 2024
VALOR:	**R$ 503.233,96 (quinhentos e três mil, duzentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos)**.
DATA DA ASSINATURA	24/10/2023
ASSINATURAS:	DANILO PEIXOTO REIS – GESTOR DO PODER EXECUTIVO - CANINDE ESCULTURAS EM FIBRA LTDA Sr. º **JOÃO HENRIQUE CARNEIRO DACZKOWSKI**
Piranhas, Estado de Goiás, 24 de OUTUBRO de 2023.	

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:79550DCF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PORANGATU
EXTRATO DE ADITIVO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2022

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2022.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993 e Lei nº 8.666/93, em seu Artigo **65**, inciso II, **alínea ´´d**
CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PORANGATU
CONTRATADO: SCA – SERVIÇOS CONTABEIS E ADMINISTRATIVOS LTDA
OBJETO: Alterar as condições de contratação original prorrogando o prazo e valor do Contrato nº 029/2022
DATA ASSINATURA: 29/09/2023
PROCESSO: 70510/2022

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:6BCF4921

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EXTRATO TERMO ADITIVO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2021

EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2021.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993 e Lei nº 8.666/93, em seu Artigo **65**, inciso II, **alínea ´´d**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORANGATU
CONTRATADO: PUBLIC GESTÃO E CONSULTORIA LTDA - ME
OBJETO: Alterar as condições de contratação original prorrogando o prazo e valor Contrato nº 135/2021
VIGÊNCIA: 21/10/2023 a 20/10/2024
DATA ASSINATURA: 20/10/2024
PROCESSO: 30651/2021

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:6238E21D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/2021
O município de Posse – GO, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 24 de outubro de 2023 até o dia 31 de outubro de 2023, para fins de **Aquisição de equipamentos, canos e bombas para reforço D´agua na zona rural do município de Posse-GO** Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site www.posse.go.gov.br/, através do termo de referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 07h30 as 11h30 e 13h30 as 17h00 ou pelo e-mail: licitacao@posse.go.gov.br, até o prazo final de apresentação.

Posse - GO, 24 de outubro de 2023

HELDER SILVA BOMFIM
Prefeito Municipal de Posse GO

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:3D5F5731

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
DISPENSA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 134/2023.
Processo Administrativo nº 4052/2023.
OBJETO: Aquisição de tonner e reparos para impressora da rede municipal de ensino.
CONTRATADO: SER- Informatica LTDA-ME
CNPJ: 09.525.230/0001-49
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação
VALOR TOTAL: R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 25 de outubro de 2023.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:9CF7DD82

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 192/2023.
Processo Administrativo nº 4100/2023.
OBJETO: Aquisição de peças para manutenção preventiva do maquinário (MOTONIVELADORA HUBERVAC 140K).
CONTRATADO: Volksdiesel Peças LTDA
CNPJ: 08.248.686/0001-46
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Administração
VALOR TOTAL: R$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 25 de outubro de 2023.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:3F9DE0E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 191/2023.
Processo Administrativo nº 4099/2023.
OBJETO: Aquisição de peças para manutenção preventiva do maquinário (MOTONIVELADORA 120 k).
CONTRATADO: Volksdiesel Peças LTDA
CNPJ: 08.248.686/0001-46
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Administração
VALOR TOTAL: R$ 2.969,00 (dois mil novecentos e sessenta e nove)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 25 de outubro de 2023.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:C4E47397

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 189/2023.
Processo Administrativo nº 4097/2023.
OBJETO: Aquisição de peças para manutenção preventiva do veiculo camionete hilux 3.0D.
CONTRATADO: Volksdiesel Peças LTDA
CNPJ: 08.248.686/0001-46
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Administração
VALOR TOTAL: R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 25 de outubro de 2023.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:ADDA5F0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 188/2023.
Processo Administrativo nº 4096/2023.
OBJETO: Aquisição de peças para manutenção preventiva do veiculo caminhão 11130 placa KDL8G95.
CONTRATADO: Volksdiesel Peças LTDA
CNPJ: 08.248.686/0001-46
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Administração
VALOR TOTAL: R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 25 de outubro de 2023.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:B1E45F0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 190/2023.
Processo Administrativo nº 3929/2023.
OBJETO: Aquisição de peças para manutenção preventiva do veiculo fiat argo placa PRH5661.
CONTRATADO: Bernardes e Lima LTDA
CNPJ: 09.345.391/0001-50
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Administração
VALOR TOTAL: R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 25 de outubro de 2023.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:62C62827

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 187/2023.
Processo Administrativo nº 4152/2023.
OBJETO: Aquisição de peças para manutenção preventiva do veiculo gol NVT7626.
CONTRATADO: Antonio Carlos de Souza
CNPJ: 35.769.075/0001-16
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Administração
VALOR TOTAL: R$ 600,00 (seiscentos reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 25 de outubro de 2023.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:B16661A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 186/2023.
Processo Administrativo nº 3846/2023.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços e manutenção da impressora (sansung m3375fd).
CONTRATADO: SER- Informatica LTDA-ME
CNPJ: 09.525.230/0001-49
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Administração
VALOR TOTAL: R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 25 de outubro de 2023.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:E5C57622

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 885

PORTARIA Nº 885/2023 Santa Fé de Goiás, 24 de Outubro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 24 de Outubro de 2023, à cidade de Goiás, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 24 dias do mês de Outubro de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:302EE63E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 008/2023

O Município de Santa Fé de Goiás-GO torna publico para conhecimentos dos interessados que fará realizar em sua sede, às 14:00 horas do dia 07 de novembro de 2023, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, PREGÃO PRESENCIAL Nº.008/2023 no sistema de Registro de Preço, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a Aquisição de combustíveis, regida pela Lei Federal nº. 10.520/02 de 17 de Julho de 2002 aplicando subsidiariamente, no couberem, as disposições contidas na, Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie e pelas disposições do Edital e seus anexos. Cópia Completa do Edital e seus anexos serão fornecidos no endereço: Rua Randolfo Martins de Aguiar Qd.09 Lt.01, Portal do Sol – Santa Fé de Goiás – GO ou SITE: www.santafedegoias.go.gov.br e e-mail: licitacao@santafedegoias.go.gov.br, junto a comissão permanente de licitação, de segunda a sexta-feira, das 07:00 as 11:00 hs.

Santa Fé de Goiás, 18 de outubro de 2023

ANA CLARA MOURA HOSOKAWA -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:A1BC2FB2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 378/2023 - DISTRATO UNILATERAL KEITY DA SILVA SOUSA

"Distrato Unilateral do Contrato Administrativo de Pessoal porPrazo Determinado celebrado no Município de Senador Canedo"

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Senador Canedo, no uso das suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no Art. 46 da Lei nº 2.465 de 29 de Julho de 2021.

CONSIDERANDO que o objeto do contrato é a contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, de acordo com as atribuições pertinentes descritas no Anexo I da Lei Municipal nº 1.487 de 6 de Abril de 2010 e no Anexo I da Lei Municipal nº 1.744 de 22 de Outubro de 2013;

CONSIDERANDO que o contrato pode ser rescindido nos casos previstos no art. 11 da Lei Municipal nº 1.230/07;

RESOLVE:

Art. 1º Realizar distrato do contrato administrativo de pessoal por prazo determinado firmado entre o Município de Senador Canedo por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e KEITY DA SILVA SOUSA.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 31 de agosto de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE SENADOR CANEDO

VICTOR ALVES PELLOZO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Decreto nº 1.171/2022

Publicado por:
Sueidy Palmeira Das Neves Leal
Código Identificador:3D97B086

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 379/2023 - DISTRATO UNILATERAL
VERONICA LINO DA ROCHA

"Distrato Unilateral do Contrato Administrativo de Pessoal porPrazo Determinado celebrado no Município de Senador Canedo"

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Senador Canedo, no uso das suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no Art. 46 da Lei nº 2.465 de 29 de Julho de 2021.

CONSIDERANDO que o objeto do contrato é a contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, de acordo com as atribuições pertinentes descritas no Anexo I da Lei Municipal nº 1.487 de 6 de Abril de 2010 e no Anexo I da Lei Municipal nº 1.744 de 22 de Outubro de 2013;

CONSIDERANDO que o contrato pode ser rescindido nos casos previstos no art. 11 da Lei Municipal nº 1.230/07;

RESOLVE:

Art. 1º Realizar distrato do contrato administrativo de pessoal por prazo determinado firmado entre o Município de Senador Canedo por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo VERÔNICA LINO DA ROCHA.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 28 de setembro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE SENADOR CANEDO

VICTOR ALVES PELLOZO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Decreto nº 1.171/2022

Publicado por:
Sueidy Palmeira Das Neves Leal
Código Identificador:253A5360

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE SUSPENSÃO PREVENTIVA

PORTARIA GAB Nº 380/2023

Senador Canedo, 23 de outubro de 2023.

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de fatos e eventual infringência ao Estatuto do Servidor Público Municipal por parte de servidor da Prefeitura Municipal de Senador Canedo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências".

A Secretaria de Educação e Cultura do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no art. 46, III, da Lei nº 2.465, de 29 de julho de 2021.
CONSIDERANDO a instauração de Processo Administrativo Disciplinar através da Portaria nº 1.145 de 08 de agosto de 2023, para apuração de fatos e eventuais responsabilidades administrativas praticadas pelo servidor SIDERLEY DE JESUS BARBOSA, matrícula nº 22.776, e que suspendeu o servidor pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir de 14/08/2023.
CONSIDERANDO O Memorando/Ofício Comum 10.202/2023 SITEG/SPMSO, em que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar solicitou a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos;
CONSIDERANDO Que nos termos do Art. 163, § 1º da Lei 1.488/2010, em que a suspensão poderá ser estendida por até o prazo de 90 (noventa) dias.

RESOLVE:
Art. 1° Prorrogar o prazo de suspensão preventiva, sem prejuízo da remuneração por mais 30 (trinta) dias do servidor SIDERLEY DE JESUS BARBOSA, matrícula nº 22.776, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme solicitado através do Memorando/Ofício Comum 10.202/2023 SITEG/SPMSO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 13 de outubro de 2023 e revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E, CULTURA ao 23 (vinte e três) dias de outubro de 2023.

VICTOR PELLOZO
Secretário Municipal de Educação e Cultura.
Decreto nº 1.171/2022

Publicado por:
Sueidy Palmeira Das Neves Leal
Código Identificador:C0E2C17B

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE RESULTADO CONCORRENCIA PUBLICA Nº 006/2023

AVISO DE RESULTADO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2023

O Município de Senador Canedo/GO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL constituída pelo Decreto nº 2.708/2022, tornar público o resultado da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2023 Nº** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** tendo por objeto **REVITALIZAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E DRENAGEM PLUVIAL EM DIVERSOS BAIRROS DE SENADOR CANEDO. Licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL,** sob o regime de **EXECUÇÃO INDIRETA,** na forma de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO,** para atender às necessidades do Prefeitura Municipal de Senador Canedo, através do processo administrativo nº. 10000012443/2023, de acordo com a Lei n°. 8.666/93, LC nº. 123/2006 e demais disposições deste edital de acordo com a Ata de Abertura de Propostas, disponível no portal da Prefeitura www.senadorcanedo.go.gov.br. Senador Canedo – GO.

QUADRO RESUMO	
EMPRESA	**VALOR**
CONSTRUTORA SANSIL LTDA	R$ 15.039.121,58

Com fulcro §1º art. 109 da Lei 8.666/93, abrimos o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que as empresas participantes, caso queiram, interponham seus recursos.

Senador Canedo, 24 de outubro de 2023.

LEANDRO BLAMIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:F52EF17D

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
APOSTILAMENTO - EXTRATO

EXTRATO

Termo de Apostilamento nº: **023/2023,** Processo nº: **1000026616/2022,** Referente à troca de dotação orçamentária do Contrato nº: **20.02.13.001/2023,** firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FMEC** e a empresa **FONSECA MARTINS COMÉRCIO DE GÁS LTDA**, com sede na estabelecida na Avenida Pasteur, s/n, Quadra 144, Lote 02, Setor Parque Anhanguera II, Goiânia – Goiás, CEP: 74.340-570, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 00.961.053/0001-79, cujo objeto constitui troca de dotação orçamentária para fazer frente ao pagamento da seguinte obrigação. Dotação Orçamentária: **20.01.12.306.5002.3217.3.3.90.30 Fonte: 215.049 Ficha: 916 – EDUCAÇÃO.**
Município de Senador Canedo, estado de Goiás, em 01 de março de 2023.

Fundo Municipal de Educação e Cultura – FMEC
CNPJ/MF: 21.832.981/0001-03
VICTOR ALVES PELLOZO
CPF/MF: 957.490.551-91
Decreto nº: 1.171/2022
Gestor e Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:ACE54AEB

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ATO DECLATÓRIO

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 177/2023
PROCESSO Nº. 1000013818/2023.

Respaldado no inciso V, do artigo 24, da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Federal nº. 9.412/2018 DECLARO caracterizada a hipótese de Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa para Aquisição de Material de consumo -Gêneros alimentícios – de forma parcelada,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, junto à empresa **Comercial Monteiro LTDA**, inscrita no **CNPJ nº. 24.240.240/0001-21** pelo valor total de **R$ 48.619,93 (quarenta e oito mil, seiscentos e dezenove reais, e noventa e três centavos**), estando este valor de acordo com o praticado no mercado.

Senador Canedo/GO, 23 de outubro de 2023.

DANIEL LUIZ FERREIRA NETO
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação n°. **177/2023**, de acordo com Art. 26, da Lei n°. 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela especificação do objeto é do emitente autorizador da despesa.

Senador Canedo/GO,23 de outubro de 2023.

DANIEL LUIZ FERREIRA NETO
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:
Raquel Santos de Oliveira
Código Identificador:DC6F4CF9

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 130/2023

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, por intermédio da comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Senador Canedo, torna público o Extrato das Atas de Registro de Preços referente ao Processo n° 1000012629/2023, julgamento tipo menor preço Global, cujo objeto se trata para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO, A FIM DE ATENDER OS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS - SECOM E DEMAIS SECRETARIAS, CONFORME A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO. As quantidades, características, especificações e demais elementos caracterizadores, encontram-se descritos no Termo de Referência, parte integrante deste Edital**, tendo como vencedora a Empresa: **ARP Nº376/2023**, **FOGOS TITANIUM LTDA - CNPJ 16.689.966/0001-18**, Valor Global de 169.999,00**.** Totalizando o Valor de **R$ 169.999,00 (Cento e sessenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais).** Maiores informações no site: https://senadorcanedo.go.gov.br/, e no endereço R. Santo Antônio, 0, Q. 11, Zona Rural, Senador Canedo, CEP: 75.250-400, Fone: (62) 9 9423 - 7077.

LEANDRO BLAMIRES –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:1EF3FF32

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 137-2023

AVISO DE LICITAÇÃO

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO N° 137/2023

A Pregoeira do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade de

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2023, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS E OUTROS SERVIÇOS PARA FESTIVIDADES VOLTADAS PARA O PUBLICO INFANTIL**, conforme as especificações estabelecidas no edital e seus respectivos anexos. A sessão pública acontecerá no dia **10 de novembro de 2023**, às **09h00min**, no endereço eletrônico:www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais informações assim como cópia do edital poderão ser obtidas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou www.senadorcanedo.go.gov.br. ou pelo telefone (062) 99423-7077.

Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de outubro de 2023.

MILLENNA RIBEIRO DE OLIVEIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Tatiana Gomes Dos Santos
Código Identificador:99BC930D

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO
1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº.03.10.20.003/2022, Processo 1DOC nº.2.382/2023, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO,** Estado de Goiás, inscrito no CNPJ/MF nº.25.107.525/0001-51, e, a empresa **LOC. SERVICE LOCADORA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.302.694/0001-26, visando **prorrogar a vigência** do Contrato Administrativo nº.03.10.20.003/2022 por mais 12 meses, o qual tem por objeto a **contratação de empresa para locação de caminhão, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEINFRA**, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência, observadas todas as especificações e condições estabelecidas no edital na Modalidade de Pregão Presencial nº.0137/2022 e seus anexos, constante do Processo Administrativo nº. 1000023050/2022, fundamentado nas disposições do Inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Cláusulas Quarta do Contrato; **VIGÊNCIA**: será **por mais 12 (doze) meses, de 20/10/2023 até 19/10/2024**, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nas disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações; **VALOR**: **Não há alteração do valor contratual,** total é de R$338.376,00(trezentos e trinta e oito mil e trezentos e setenta e seis reais), fixo e irreajustável no decorrer de sua vigência, incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal; **EMPENHO:** Dotação Orçamentária nº.010310.15.122.4100.4126.3.3.90.39- Fonte (100) – Ficha nº.0129 – SEINFRA

Senador Canedo/GO, 18 de outubro de 2023

Município de Senador Canedo
CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51
CLEVERSON EMERICK NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura
CPF/MF:739.952.581-15
Decreto:1149/2023
Gestor
Contratante

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:864C1299

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO
1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº.09.08.08.001/2023, Processo 1doc n°.2.458/2023, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, de Senador Canedo/GO, inscrito no CNPJ/MF nº.09.097.711/0001-09 e, a empresa **MPB CONSTRUTORA LTDA (**BREMPI CONSTRUTORA), conforme última alteração contratual de 20/04/2023, Registro nº.20231012144, inscrita no CNPJ/MF sob nº.21.983.211/0001-6, visando **aplicar o acréscimo de 26,528074% aproximadamente,** sobre o valor do Contrato nº.09.08.08.001/2023, **em razão do acréscimo de serviços**, conforme planilhas em anexo, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS VILA GALVÃO, AVENIDA BELO HORIZONTE ESQUINA COM RUA ANÁPOLIS VILA GALVÃO, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos, Processo Administrativo nº.1000027001/2022, Edital de Licitação na modalidade de Tomada de Preços nº.035/2022, conforme a Lei Federal nº 8.666/93e alterações, fundamentado nas disposições da Alínea "b", do inciso I c/c parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Cláusula Quarta do Contrato; **VIGÊNCIA**: O Aditivo tem sua **vigência a partir de 23/10/2023, e, seu término em 07/08/24,** data final do contrato principal, podendo ser modificado a qualquer tempo, no interesse da administração, na forma da Lei Federal nº 8.666/1993; **VALOR**: O contrato nº. 09.08.08.001/2023, passa a vigorar com seguintes valores: **Valor atual do contrato:** R$890.000,00 (oitocentos e noventa mil reais); **Percentual de Acréscimo, aproximadamente:** 26,528074%; **Valor do reajuste:** R$236,099,86 (duzentos e trinta e seis mil e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos); **Valor global do contrato (acrescido):** R$1.126.099,86 (um milhão e cento e vinte e seis mil e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos); **EMPENHO**: Dotação Orçamentária: 010901.10.301.4139.1025.4.4.90.51 – Fonte (190) – Ficha nº.0414 – SAUDE.

Senador Canedo/GO, 23 de outubro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde – FMS
CNPJ/MF. 09.097.711/0001-09
VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
CPF/MF.318.368.898-01
Decreto nº.3.715/2022
Gestora
Contratante

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:BBBE53ED

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ADITIVO

EXTRATO

2º (Segundo) Termo Aditivo de acréscimo e prorrogação de prazo ao Contrato nº: 09.09.15.001.2021, Processo administrativo nº: 1000013217/2023, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09 e a empresa **FORTE PONTES TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.197.275./0001-60, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços contínuos de locação de Software Integrado de Sistemas de Gestão Pública, com módulos de integrados, conforme discriminado no termo de referência para as diversas secretarias, Autarquias e Fundos da Administração Municipal, incluso a prestação dos serviços de instalação, implantação, migração de dados, customização, treinamento de usuários, manutenção e suporte técnico de softwares de gestão municipal, atendendo a necessidade do Fundo Municipal de Saúde – FMS de Senador Canedo.; Prazo de Vigência: Fica prorrogado o prazo do Contrato n° 09.10.18.001/2021, por mais 12 (doze) meses, de 15/092023 à 14/09/2024, podendo ser prorrogado a critério da Administração conforme o disposto na Lei Federal n° 8.666/93; Do Valor: O valor atualizado do Contrato 09.09.15.001/2021 passa a ser de R$ 10.091,07 (dez mil e noventa e um reais e sete centavos) mensais e R$ 121.092,87 (cento e vinte e um mil e noventa e dois reais e oitenta e sete centavos) anuais; Dotação Orçamentária: As

despesas relativas a este aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.09.01.10.122.4100.2016.33.90.40. Fonte: 0102-000, Ficha: 404 – FMS.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de setembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde – FMS
CNPJ/MF: 09.097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
CPF/MF: 318.368.898-01
Gestora e Ordenadora de Despesas
Contratante

Publicado por:
Paulo Henrique Campos Mariano
Código Identificador:F17D839E

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ADITIVO

EXTRATO

2º (segundo) Termo aditivo de prazo ao Contrato nº: 09.10.18.001/2021, Processo administrativo nº: 1000013229/2023, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ?MF nº: 09.097.711/0001-09 e a empresa FORTE PONTES TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 17.197.275/0001-60, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços contínuos de locação de software integrado de sistemas de Gestão Publica, com módulos integrados, conforme discriminado no termo de referência para as diversas secretarias, autarquias e fundos da administração municipal, incluso a prestação de serviços de instalação, implantação, migração de dados, customização, treinamento de usuários, manutenção e suporte técnico de softwares de gestão municipal, atendendo a necessidade do Fundo Municipal de Saúde - FMS de Senador Canedo; Prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo do contrato nº: 09.10.18.001/2021, por mais 12 (doze) meses, de 18/10/2023 a 17/10/2024, podendo ser prorrogado a critério da administração, conforme o disposto na lei federal nº: 8666/93; Do Valor: O valor do contrato permanece inalterado no valor de R$ 321.505,80 (trezentos e vinte e um mil, quinhentos e cinco reais e oitenta centavos); Dotação Orçamentária: As despesas com a presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 01.09.01.10.122.4100.2016.3.3.90.40. Fonte: 102. Ficha: 404 - FMS.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de outubro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde - FMS
CNPJ/MF: 09.097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTRICH
CPF/MF: 318.368.898-01
Gestora e Ordenadora de Despesas
Contratante

Publicado por:
Paulo Henrique Campos Mariano
Código Identificador:5CFB091C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO

Contrato nº 07.10.06.001/2023**, Processo nº** 1000004561/2023**, Pregão Eletrônico nº 123/2023,** firmado entre **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO - SENAPREV**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.927.847/0001-77 e a empresa **LENZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.010.400/0001-16; referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E SEUS PERIFÉRICOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO - SENAPREV,** de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referências, anexo do Edital, constante do Processo Administrativo nº 1000004561/2023; **Prazo de vigência:** O prazo de vigência de eventual contrato será de 12 meses contados de sua assinatura, de **06/10/2023 a 06/10/2024**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93. **Do Valor:** O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 1.391,94 (um mil trezentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos)**;** **Dotação Orçamentária**: - 07.01.09.122.4100.4201.33.90.30 - Fonte: 177 – Ficha: 357 - 07.01.09.122.4100.4201.44.90.52 - Fonte: 177 – Ficha: 371.

Senador Canedo/GO, 06 de outubro de 2023.

Instituto de Previdência Do Servidor Publico de Senador Canedo
CNPJ/MF.04.927.847/0001-77
ANA MARIA EMOS FERREIRA
CPF/MF.355.758.591-34
Presidente
Contratante

Publicado por:
Mabel Luiza da Silva
Código Identificador:93D0450D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO

Contrato nº 07.10.06.002/2023**, Processo nº** 1000004561/2023**, Pregão Eletrônico nº 123/2023,** firmado entre **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO - SENAPREV**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.927.847/0001-77 e a empresa **PUBLITEK TI TECNOLOGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.192.091/0001-29; referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E SEUS PERIFÉRICOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO - SENAPREV,** de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referências, anexo do Edital, constante do Processo Administrativo nº 1000004561/2023; **Prazo de vigência:** O prazo de vigência de eventual contrato será de 12 meses contados de sua assinatura, de **06/10/2023 a 06/10/2024**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93. **Do Valor:** O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais); **Dotação Orçamentária**: - 07.01.09.122.4100.4201.33.90.30 - Fonte: 177 – Ficha: 357 - 07.01.09.122.4100.4201.44.90.52 - Fonte: 177 – Ficha: 371.

Senador Canedo/GO, 06 de outubro de 2023.

Instituto de Previdência do Servidor Publico de Senador Canedo
CNPJ/MF.04.927.847/0001-77
ANA MARIA EMOS FERREIRA
CPF/MF.355.758.591-34
Presidente
Contratante

Publicado por:
Mabel Luiza da Silva
Código Identificador:23BB4C10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO

Contrato nº 07.10.06.010/2023**, Processo nº** 1000004561/2023**, Pregão Eletrônico nº 123/2023,** firmado entre **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO - SENAPREV**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.927.847/0001-77 e a empresa **R H P COMPUTADORES**

LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.187.402/0001-23; referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E SEUS PERIFÉRICOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO - SENAPREV,** de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referências, anexo do Edital, constante do Processo Administrativo nº 1000004561/2023; **Prazo de vigência:** O prazo de vigência de eventual contrato será de 12 meses contados de sua assinatura, de **06/10/2023 a 06/10/2024**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93. **Do Valor:** O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 992,25 (novecentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos); **Dotação Orçamentária**: - 07.01.09.122.4100.4201.33.90.30 - Fonte: 177 – Ficha: 357 - 07.01.09.122.4100.4201.44.90.52 - Fonte: 177 – Ficha: 371.

Senador Canedo/GO, 06 de outubro de 2023.

Instituto de Previdência Do Servidor Publico de Senador Canedo
CNPJ/MF.04.927.847/0001-77
ANA MARIA EMOS FERREIRA
CPF/MF.355.758.591-34
Presidente
Contratante

Publicado por:
Mabel Luiza da Silva
Código Identificador:4C9B1940

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO

Contrato nº 07.10.06.005/2023**, Processo nº** 1000004561/2023**, Pregão Eletrônico nº 123/2023,** firmado entre **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO - SENAPREV**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.927.847/0001-77 e a empresa **JGM COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.440.180/001-00; referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E SEUS PERIFÉRICOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO - SENAPREV,** de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referências, anexo do Edital, constante do Processo Administrativo nº 1000004561/2023; **Prazo de vigência:** O prazo de vigência de eventual contrato será de 12 meses contados de sua assinatura, de **06/10/2023 a 06/10/2024**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93. **Do Valor:** O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 39.217,88 (trinta e nove mil duzentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos); **Dotação Orçamentária**: - 07.01.09.122.4100.4201.33.90.30 - Fonte: 177 – Ficha: 357 - 07.01.09.122.4100.4201.44.90.52 - Fonte: 177 – Ficha: 371.

Senador Canedo/GO, 06 de outubro de 2023.

Instituto de Previdência Do Servidor Publico de Senador Canedo
CNPJ/MF.04.927.847/0001-77
ANA MARIA EMOS FERREIRA
CPF/MF.355.758.591-34
Presidente
Contratante

Publicado por:
Mabel Luiza da Silva
Código Identificador:1D42DEEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO

Contrato nº 07.10.06.006/2023**, Processo nº** 1000004561/2023**, Pregão Eletrônico nº 123/2023,** firmado entre **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO - SENAPREV**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.927.847/0001-77 e a empresa **CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.065.989/0001-26; referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E SEUS PERIFÉRICOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO - SENAPREV,** de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referências, anexo do Edital, constante do Processo Administrativo nº 1000004561/2023; **Prazo de vigência:** O prazo de vigência de eventual contrato será de 12 meses contados de sua assinatura, de **06/10/2023 a 06/10/2024**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93. **Do Valor:** O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 1.146,41 (mil cento e quarenta e seis reais e quarenta e um centavos); **Dotação Orçamentária**: - 07.01.09.122.4100.4201.33.90.30 - Fonte: 177 – Ficha: 357 - 07.01.09.122.4100.4201.44.90.52 - Fonte: 177 – Ficha: 371.

Senador Canedo/GO, 06 de outubro de 2023.

Instituto de Previdência Do Servidor Publico de Senador Canedo
CNPJ/MF.04.927.847/0001-77
ANA MARIA EMOS FERREIRA
CPF/MF.355.758.591-34
Presidente
Contratante

Publicado por:
Mabel Luiza da Silva
Código Identificador:3D931E11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO

Contrato nº 07.10.06.007/2023**, Processo nº** 1000004561/2023**, Pregão Eletrônico nº 123/2023,** firmado entre **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO - SENAPREV**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.927.847/0001-77 e a empresa **B DANIEL INFORMÁTICA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.607.273/0001-15; referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E SEUS PERIFÉRICOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO - SENAPREV,** de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referências, anexo do Edital, constante do Processo Administrativo nº 1000004561/2023; **Prazo de vigência:** O prazo de vigência de eventual contrato será de 12 meses contados de sua assinatura, de **06/10/2023 a 06/10/2024**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93. **Do Valor:** O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 1.082,31 (um mil oitenta e dois reais e trinta e um centavos); **Dotação Orçamentária**: - 07.01.09.122.4100.4201.33.90.30 - Fonte: 177 – Ficha: 357 - 07.01.09.122.4100.4201.44.90.52 - Fonte: 177 – Ficha: 371.

Senador Canedo/GO, 06 de outubro de 2023.

Instituto de Previdência Do Servidor Publico de Senador Canedo
CNPJ/MF.04.927.847/0001-77
ANA MARIA EMOS FERREIRA
CPF/MF.355.758.591-34
Presidente
Contratante

Publicado por:
Mabel Luiza da Silva
Código Identificador:10C4572E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO

Contrato nº 07.10.06.009/2023**, Processo nº** 1000004561/2023**, Pregão Eletrônico nº 123/2023,** firmado entre **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO - SENAPREV**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.927.847/0001-77 e a empresa **A H DA S MORAES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.437.839/0001-17; referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E SEUS PERIFÉRICOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO - SENAPREV,** de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referências, anexo do Edital, constante do Processo Administrativo nº 1000004561/2023; **Prazo de vigência:** O prazo de vigência de eventual contrato será de 12 meses contados de sua assinatura, de **06/10/2023 a 06/10/2024**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93. **Do Valor:** O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 6.807,50 (seis mil oitocentos e sete reais e cinquenta centavos); **Dotação Orçamentária**: - 07.01.09.122.4100.4201.33.90.30 - Fonte: 177 – Ficha: 357 - 07.01.09.122.4100.4201.44.90.52 - Fonte: 177 – Ficha: 371.

Senador Canedo/GO, 06 de outubro de 2023.

Instituto de Previdência Do Servidor Publico de Senador Canedo
CNPJ/MF.04.927.847/0001-77
ANA MARIA EMOS FERREIRA
CPF/MF.355.758.591-34
Presidente
Contratante

Publicado por:
Mabel Luiza da Silva
Código Identificador:2B8B5968

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO

Contrato nº 07.10.06.003/2023**, Processo nº** 1000004561/2023**, Pregão Eletrônico nº 123/2023,** firmado entre **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO - SENAPREV**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.927.847/0001-77 e a empresa **LBTECH DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.459.909/0001-97; referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E SEUS PERIFÉRICOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO - SENAPREV,** de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referências, anexo do Edital, constante do Processo Administrativo nº 1000004561/2023; **Prazo de vigência:** O prazo de vigência de eventual contrato será de 12 meses contados de sua assinatura, de **06/10/2023 a 06/10/2024**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93. **Do Valor:** O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais); **Dotação Orçamentária**: - 07.01.09.122.4100.4201.33.90.30 - Fonte: 177 – Ficha: 357 - 07.01.09.122.4100.4201.44.90.52 - Fonte: 177 – Ficha: 371.

Senador Canedo/GO, 06 de outubro de 2023.

Instituto de Previdência Do Servidor Publico de Senador Canedo
CNPJ/MF.04.927.847/0001-77
ANA MARIA EMOS FERREIRA
CPF/MF.355.758.591-34
Presidente
Contratante

Publicado por:
Mabel Luiza da Silva
Código Identificador:5F35421F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO

Contrato nº 07.10.06.011/2023**, Processo nº** 1000004561/2023**, Pregão Eletrônico nº 123/2023,** firmado entre **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO - SENAPREV**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.927.847/0001-77 e a empresa **ROSÂNGELA SOUSA E SILVA BRANDÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.388.161/0001-32; referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E SEUS PERIFÉRICOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO - SENAPREV,** de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referências, anexo do Edital, constante do Processo Administrativo nº 1000004561/2023; **Prazo de vigência:** O prazo de vigência de eventual contrato será de 12 meses contados de sua assinatura, de **06/10/2023 a 06/10/2024**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93. **Do Valor:** O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 6.280,00 (seis mil duzentos e oitenta reais); **Dotação Orçamentária**: - 07.01.09.122.4100.4201.33.90.30 - Fonte: 177 – Ficha: 357 - 07.01.09.122.4100.4201.44.90.52 - Fonte: 177 – Ficha: 371.

Senador Canedo/GO, 06 de outubro de 2023.

Instituto de Previdência Do Servidor Publico de Senador Canedo
CNPJ/MF.04.927.847/0001-77
ANA MARIA EMOS FERREIRA
CPF/MF.355.758.591-34
Presidente
Contratante

Publicado por:
Mabel Luiza da Silva
Código Identificador:3ABF889E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO

Contrato nº 07.10.06.008/2023**, Processo nº** 1000004561/2023**, Pregão Eletrônico nº 123/2023,** firmado entre **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO - SENAPREV**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.927.847/0001-77 e a empresa **PROSPERAR PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.802.043/0001-51; referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E SEUS PERIFÉRICOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO - SENAPREV,** de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referências, anexo do Edital, constante do Processo Administrativo nº 1000004561/2023; **Prazo de vigência:** O prazo de vigência de eventual contrato será de 12 meses contados de sua assinatura, de **06/10/2023 a 06/10/2024**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93. **Do Valor:** O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 4.140,00 (quatro mil cento e quarenta reais); **Dotação Orçamentária**: - 07.01.09.122.4100.4201.33.90.30 - Fonte: 177 – Ficha: 357 - 07.01.09.122.4100.4201.44.90.52 - Fonte: 177 – Ficha: 371.

Senador Canedo/GO, 06 de outubro de 2023.

Instituto de Previdência do Servidor Publico de Senador Canedo
CNPJ/MF.04.927.847/0001-77
ANA MARIA EMOS FERREIRA
CPF/MF.355.758.591-34
Presidente
Contratante

Publicado por:
Mabel Luiza da Silva
Código Identificador:CAA0B865

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA-168/2023

Deferimento de Readaptação de Função - Rozalia Alves de Oliveira
Portaria

Dispõe sobre concessão de readaptação de função a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, XI alínea "d", da Lei Municipal nº 2.687/2023, o art. 29 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 079/2023, resolve:

Art. 1° Conceder Readaptação de Função, por 06 (seis) meses compreendidos entre 27/09/2023 e 27/03/2024, à servidora pública RozaliaAlves de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de "Assistente de Saúde – Técnico em Enfermagem", admitida em 09/09/2015, registrada sob a matrícula nº 54017 e vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º As especificidades da lotação da Sr.ª Rozalia ocorrerão por determinação da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as recomendações constantes do Parecer nº 236/2023, expedido pela Perícia Médica.

Art. 3º A readaptação da servidora pública municipal foi definida em carga horária de 30h (trinta horas) semanais, nos termos da Lei Municipal nº 1.958/2016, em seu Anexo I.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de setembro de 2023.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Elisângela Joaquina Ferreira
Código Identificador:24AF10CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA-170/2023

Deferimento de Readaptação de Função - Ivone Freitas da Silva
Portaria

Dispõe sobre concessão de readaptação de função a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, XI alínea "d", da Lei Municipal nº 2.687/2023, o art. 29 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 109/2023, resolve:

Art. 1° Conceder Readaptação de Função, por 06 (seis) meses compreendidos entre 27/09/2023 e 27/03/2024, à servidora pública IvoneFreitas da Silva, ocupante do cargo efetivo de "Agente Educacional", admitida em 22/02/2016, registrada sob a matrícula nº 55594 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º As especificidades da lotação da Sr.ª Ivone ocorrerão por determinação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, observadas as recomendações constantes do Parecer nº 238/2023, expedido pela Perícia Médica.

Art. 3º A readaptação da servidora pública municipal foi definida em carga horária de 30h (trinta horas) semanais, nos termos da Lei Municipal nº 1.958/2016, em seu Anexo I.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de setembro de 2023.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Elisângela Joaquina Ferreira
Código Identificador:C36506EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA-169/2023

Deferimento de Readaptação de Função - Maria José dos Santos
Portaria

Dispõe sobre concessão de readaptação de função a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, XI alínea "d", da Lei Municipal nº 2.687/2023, o art. 29 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 119/2023, resolve:

Art. 1° Conceder Readaptação de Função, por 06 (seis) meses compreendidos entre 21/08/2023 e 21/02/2024, à servidora pública Maria José dos Santos, ocupante do cargo efetivo de "Professor Pedagogo", admitida em 30/01/2015, registrada sob a matrícula nº 52850 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º As especificidades da lotação da Sr.ª Maria ocorrerão por determinação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo observadas as recomendações constantes do Parecer nº 240/2023, expedido pela Perícia Médica.

Art. 3º A readaptação da servidora pública municipal foi definida em carga horária de 30h (trinta horas) semanais, nos termos da Lei Municipal nº 1.958/2016, em seu Anexo I.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de agosto de 2023.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Elisângela Joaquina Ferreira
Código Identificador:4F740702

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA-342/2023

Deferimento de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família - SANDRA REZENDE SILVA FURTADO
Portaria

Dispõe sobre concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidor público do Município de Senador Canedo/GO.

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 88, da Lei Municipal nº 1.488/2010, do art. 18, XI, "d)", da Lei Municipal nº 2.687/2023, bem como o disposto no processo nº 477/2023, resolve:

Art. 1° Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, por um período de 04 (quatro) compreendidos entre 15/08/2023 e 18/08/2023, à SANDRA REZENDE SILVA FURTADO, ocupante do cargo de "Agente Educacional", registrada sob a matrícula nº52965e lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismode Senador Canedo/GO.

Art. 2º A licença será concedida com o vencimento do cargo efetivo ou da função permanente por até cento e oitenta dias e, após esse prazo, por mais seis meses, com dois terços desse vencimento e, por fim, sem vencimento, a partir de doze meses de afastamento.

Art. 3º Em cada período de 05 (cinco) anos, a servidora pública só poderá beneficiar-se de, no máximo, 02 (dois) anos de licença, seguidos ou intercalados.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia 10/10/2023.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Elisângela Joaquina Ferreira
Código Identificador:89D40B24

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA-167/2023

Deferimento de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família - Sônia Cristina Lopes Teixeira
Portaria

Dispõe sobre concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidor público do Município de Senador Canedo/GO.

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 88, da Lei Municipal nº 1.488/2010, do art. 18, XI, "d)", da Lei Municipal nº 2.687/2023, bem como o disposto no processo nº 766/2023, resolve:

Art. 1° Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, por um período de 05 (cinco) dias compreendidos entre27/08/2023 e 31/08/2023, àSonia Cristina Lopes Teixeira, ocupante do cargo de"Assistente de Saúde – Técnico de Enfermagem", registrada sob amatrícula nº54010e lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo/GO.

Art. 2º A licença será concedida com o vencimento do cargo efetivo ou da função permanente por até cento e oitenta dias e, após esse prazo, por mais seis meses, com dois terços desse vencimento e, por fim, sem vencimento, a partir de doze meses de afastamento.

Art. 3º Em cada período de 05 (cinco) anos, a servidora pública só poderá beneficiar-se de, no máximo, 02 (dois) anos de licença, seguidos ou intercalados.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia 25/09/2023.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Elisângela Joaquina Ferreira
Código Identificador:50A1CF25

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA-245/2023

Deferimento de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família - FRANCISCA ALCÂNTARA DA SILVA
Portaria

Dispõe sobre concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidor público do Município de Senador Canedo/GO.

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 88, da Lei Municipal nº 1.488/2010, do art. 18, XI, "d)", da Lei Municipal nº 2.687/2023, bem como o disposto no processo nº 1.887/2023, resolve:

Art. 1° Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, por um período de 14 (quatorze) compreendidos entre 19/09/2023 e 02/10/2023, à FRANCISCA ALCÂNTARA DA SILVA ocupante do cargo de "Professor Pedagogo", registrada sob a matrícula nº68818 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismode Senador Canedo/GO.

Art. 2º A licença será concedida com o vencimento do cargo efetivo ou da função permanente por até cento e oitenta dias e, após esse prazo, por mais seis meses, com dois terços desse vencimento e, por fim, sem vencimento, a partir de doze meses de afastamento.

Art. 3º Em cada período de 05 (cinco) anos, a servidora pública só poderá beneficiar-se de, no máximo, 02 (dois) anos de licença, seguidos ou intercalados.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia 11/10/2023.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Elisângela Joaquina Ferreira
Código Identificador:4A98B8AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA-328/2023

Deferimento de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família - MAIRA SANTIAGO SANTOS
Portaria

Dispõe sobre concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidor público do Município de Senador Canedo/GO.

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 88, da Lei Municipal nº 1.488/2010, do art. 18, XI, "d)", da Lei Municipal nº 2.687/2023, bem como o disposto no processo nº 1.559/2023, resolve:

Art. 1° Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, por um período de 05 (cinco) dias compreendidos entre 14/09/2023 e 18/09/2023, à MAIRA SANTIAGO SANTOS, ocupante do cargo de

"Professora de Português", registrada sob a matrícula nº65769 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Senador Canedo/GO.

Art. 2º A licença será concedida com o vencimento do cargo efetivo ou da função permanente por até cento e oitenta dias e, após esse prazo, por mais seis meses, com dois terços desse vencimento e, por fim, sem vencimento, a partir de doze meses de afastamento.

Art. 3º Em cada período de 05 (cinco) anos, a servidora pública só poderá beneficiar-se de, no máximo, 02 (dois) anos de licença, seguidos ou intercalados.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia 11/10/2023.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Elisângela Joaquina Ferreira
Código Identificador:A1ED3CC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA-360/2023

Deferimento de Licença Prêmio - Maria das Graças Alves de Araújo Santos
Portaria

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 1.037/2023– 1Doc, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio à servidora pública Maria das Graças Alves de Araújo Santos, registrada sob a matrícula nº 48.398, admitida em 18/03/2013, ocupante do cargo de "Agente Comunitário de Saúde" e vinculada àSecretaria Municipal de Saúde, por um período de 03 (três) meses, com gozo a partir de 01/11/2023 a 29/01/2024, referente ao 2° quinquênio, do período aquisitivo de 19/03/2018 a 02/04/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Elisângela Joaquina Ferreira
Código Identificador:B89CA927

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA-357/2023

Deferimento de Licença Prêmio - Kátia Regina dos Santos Freitas
Portaria

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 1.029/2023– 1Doc, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio à servidora pública Kátia Regina dos Santos Freitas, registrada sob a matrícula nº 16.861, admitida em 14/09/2007, ocupante do cargo de "Agente Comunitário de Saúde" e vinculada àSecretaria Municipal de Saúde, por um período de 03 (três) meses, com gozo a partir de 01/11/2023 a 29/01/2024, referente ao 3° quinquênio, do período aquisitivo de 29/01/2018 a 05/04/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Elisângela Joaquina Ferreira
Código Identificador:CB3FD1D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA-358/2023

Deferimento de Licença Prêmio - Marilene de Jesus Galvão
Portaria

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 1.044/2023– 1Doc, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio à servidora pública Marilene de Jesus Galvão, registrada sob a matrícula nº 48.476, admitida em 18/03/2013, ocupante do cargo de "Agente Comunitário de Saúde" e vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 03 (três) meses, com gozo a partir de 01/11/2023 a 29/01/2024, referente ao 2° quinquênio, do período aquisitivo de 25/03/2018 a 27/04/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Elisângela Joaquina Ferreira
Código Identificador:38FDA855

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA-365/2023

Deferimento de Licença Prêmio - Maria Margarida de Oliveira Negre Batista
Portaria

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de

Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 1.033/2023– 1Doc, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio à servidora pública Maria Margarida de Oliveira Negre Batista, registrada sob a matrícula nº 16.802, admitida em 14/09/2007, ocupante do cargo de "Agente Comunitário de Saúde" e vinculada àSecretaria Municipal de Saúde, por um período de 03 (três) meses, com gozo a partir de 01/11/2023 a 29/01/2024, referente ao 3° quinquênio, do período aquisitivo de 14/09/2017 a 29/09/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Elisângela Joaquina Ferreira
Código Identificador:488BEB5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA-359/2023

Deferimento de Licença Prêmio - Lindalva Maria Rodrigues
Portaria

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 1.025/2023– 1Doc, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio à servidora pública Lindalva Maria Rodrigues, registrada sob a matrícula nº 48.451, admitida em 18/03/2013, ocupante do cargo de "Agente Comunitário de Saúde" e vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 03 (três) meses, com gozo a partir de 01/11/2023 a 29/01/2024, referente ao 2° quinquênio, do período aquisitivo de 04/04/2018 a 21/05/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Elisângela Joaquina Ferreira
Código Identificador:A8D15B07

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA-361/2023

Deferimento de Licença Prêmio - Marinalva Rosa da Silva
Portaria

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 1.013/2023– 1Doc, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio à servidora pública Marinalva Rosa da Silva, registrada sob a matrícula nº 16.808, admitida em 14/09/2007, ocupante do cargo de "Agente Comunitário de Saúde" e vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 03 (três) meses, com gozo a partir de 01/11/2023 a 29/01/2024, referente ao 3° quinquênio, do período aquisitivo de 05/11/2017 a 29/12/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Elisângela Joaquina Ferreira
Código Identificador:8FA40AB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA-362/2023

Deferimento de Licença Prêmio - Marcelo Moraes de Miranda
Portaria

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 1.056/2023– 1Doc, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor público Marcelo Moraes de Miranda, registrado sob a matrícula nº 11.744, admitido em 01/05/1999, ocupante do cargo de "Técnico de Enfermagem" e vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 03 (três) meses, com gozo a partir de 01/11/2023 a 29/01/2024, referente ao 2° quinquênio, do período aquisitivo de 01/05/2004 a 01/05/2009.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Elisângela Joaquina Ferreira
Código Identificador:AB2B2913

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA-363/2023

Deferimento de Licença Prêmio - Margarete Ferreira dos Santos Brito
Portaria

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 1.026/2023– 1Doc, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio à servidora pública Margarete Ferreira dos Santos Brito, registrada sob a matrícula nº 17.107, admitida em 01/08/2008, ocupante do cargo de "Agente Comunitário

de Saúde" e vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 03 (três) meses, com gozo a partir de 01/11/2023 a 29/01/2024, referente ao 2° quinquênio, do período aquisitivo de 09/06/2018 a 08/06/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Elisângela Joaquina Ferreira
Código Identificador:4FDF70E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA-364/2023

Deferimento de Licença Prêmio - Ana Paula Oliveira de Souza
Portaria

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 1.042/2023– 1Doc, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio à servidora pública Ana Paula Oliveira de Souza, registrada sob a matrícula nº 55.415, admitida em 05/02/2016, ocupante do cargo de "Analista de Saúde" e vinculada àSecretaria Municipal de Saúde, por um período de 03 (três) meses, com gozo a partir de 01/11/2023 a 29/01/2024, referente ao 1° quinquênio, do período aquisitivo de 05/02/2016 a 27/02/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Elisângela Joaquina Ferreira
Código Identificador:623D5B40

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA-366/2023

Deferimento de Licença Prêmio - Lucirene Alves de Oliveira Freitas
Portaria

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 1.134/2023– 1Doc, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio à servidora pública Lucirene Alves de Oliveira Freitas, registrada sob a matrícula nº 48.480, admitida em 18/03/2013, ocupante do cargo de "Agente Comunitário de Saúde" e vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 03 (três) meses, com gozo a partir de 01/11/2023 a 29/01/2024, referente ao 2° quinquênio, do período aquisitivo de 30/03/2018 a 10/04/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Elisângela Joaquina Ferreira
Código Identificador:141A8EB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA-371/2023

Deferimento de Licença Prêmio - Zilda Alcântara Correia Souza
Portaria

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 1.021/2023– 1Doc, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio à servidora pública Zilda Alcântara Correia Souza, registrada sob a matrícula nº 10.429, admitida em 23/04/2002, ocupante do cargo de "Agente Administrativo" e vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 03 (três) meses, com gozo a partir de 01/11/2023 a 29/01/2024, referente ao 5° quinquênio, do período aquisitivo de 24/10/2018 a 23/10/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Elisângela Joaquina Ferreira
Código Identificador:294369A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA-368/2023

Deferimento de Licença Prêmio - Ângela de Lourdes Pereira Souza
Portaria

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 1.051/2023– 1Doc, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio à servidora pública Ângela de Lourdes Pereira Souza, registrada sob a matrícula nº 16.731, admitida em 14/09/2007, ocupante do cargo de "Agente Comunitário de Saúde" e vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 03 (três) meses, com gozo a partir de 01/11/2023 a 29/01/2024, referente ao 3° quinquênio, do período aquisitivo de 15/09/2017 a 14/10/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Elisângela Joaquina Ferreira
Código Identificador:BB7B8F41

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA-377/2023

Deferimento de Licença Prêmio - Iranilde Pereira da Costa
Portaria

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 1.122/2023– 1Doc, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio à servidora pública Iranilde Pereira da Costa, registrada sob a matrícula nº 16.858, admitida em 14/09/2007, ocupante do cargo de "Agente Comunitário de Saúde" e vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 03 (três) meses, com gozo a partir de 01/11/2023 a 29/01/2024, referente ao 3° quinquênio, do período aquisitivo de 18/11/2017 a 03/01/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Elisângela Joaquina Ferreira
Código Identificador:C2675AB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA-369/2023

Deferimento de licença Prêmio - Edvania Ferreira da Silva
Portaria

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 1.130/2023– 1Doc, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio à servidora pública Edvania Ferreira da Silva, registrada sob a matrícula nº 16.757, admitida em 14/09/2007, ocupante do cargo de "Agente Comunitário de Saúde" e vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 03 (três) meses, com gozo a partir de 01/11/2023 a 29/01/2024, referente ao 3° quinquênio, do período aquisitivo de 25/11/2017 a 08/12/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Elisângela Joaquina Ferreira
Código Identificador:27A377BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA-370/2023

Deferimento de Licença Prêmio - José Carlos Pereira de Queiroz
Portaria

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 1.031/2023– 1Doc, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor público José Carlos Pereira de Queiroz, registrado sob a matrícula nº 16.446, admitido em 14/09/2007, ocupante do cargo de "Agente Comunitário de Saúde" e vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 03 (três) meses, com gozo a partir de 01/11/2023 a 29/01/2024, referente ao 3° quinquênio, do período aquisitivo de 16/09/2017 a 15/09/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Elisângela Joaquina Ferreira
Código Identificador:6246E728

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA-372/2023

Deferimento de Licença Prêmio - Riselda Pereira da Silva
Portaria

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 1.020/2023– 1Doc, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio à servidora pública Riselda Pereira da Silva, registrada sob a matrícula nº 55.679, admitida em 09/03/2016, ocupante do cargo de "Técnico de Enfermagem" e vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 03 (três) meses, com gozo a partir de 01/11/2023 a 29/01/2024, referente ao 1° quinquênio, do período aquisitivo de 09/03/2016 a 11/03/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Elisângela Joaquina Ferreira
Código Identificador:CC9B1479

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA-355/2023

Deferimento de Licença Prêmio - Simei Alves de Freitas
Portaria

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 1.009/2023– 1Doc, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio à servidora pública Simei Alves de Freitas, registrada sob a matrícula nº 16.872, admitida em 14/09/2007, ocupante do cargo de "Agente Comunitário de Saúde" e vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 03 (três) meses, com gozo a partir de 01/11/2023 a 29/01/2024, referente ao 3° quinquênio, do período aquisitivo de 17/09/2013 a 16/09/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Elisângela Joaquina Ferreira
Código Identificador:FDE20395

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA-354/2023

Deferimento de Licença Prêmio - Gilvaneide de Carvalho Fé Soares
Portaria

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 1.012/2023– 1Doc, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio à servidora pública Gilvaneide de Carvalho Fé Soares, registrada sob a matrícula nº 16.766, admitida em 14/09/2007, ocupante do cargo de "Agente Comunitário de Saúde" e vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 03 (três) meses, com gozo a partir de 01/11/2023 a 29/01/2024, referente ao 2° quinquênio, do período aquisitivo de 10/12/2012 a 08/02/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Elisângela Joaquina Ferreira
Código Identificador:20B1210E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA-351/2023

Deferimento de Licença Prêmio - Elzaneide Gomes da Silva
Portaria

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 1.064/2023– 1Doc, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio à servidora pública Elzaneide Gomes da Silva, registrada sob a matrícula nº 17.113, admitida em 01/08/2008, ocupante do cargo de "Agente Comunitário de Saúde" e vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 03 (três) meses, com gozo a partir de 01/11/2023 a 29/01/2024, referente ao 3° quinquênio, do período aquisitivo de 22/02/2018 a 07/04/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Elisângela Joaquina Ferreira
Código Identificador:8E51A2F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA-373/2023

Deferimento de Licença Prêmio - Cristina da Rocha Caetano Araújo
Portaria

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 1.040/2023– 1Doc, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio à servidora pública Cristina da Rocha Caetano Araújo, registrada sob a matrícula nº 54.065, admitida em 01/10/2015, ocupante do cargo de "Técnico de enfermagem" e vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 03 (três) meses, com gozo a partir de 01/11/2023 a 29/01/2024, referente ao 1° quinquênio, do período aquisitivo de 01/10/2015 a 13/12/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Elisângela Joaquina Ferreira
Código Identificador:EED3B341

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA-374/2023

Deferimento de Licença Prêmio - Berenice Rodrigues Neto
Portaria

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 1.052/2023– 1Doc, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio à servidora pública Berenice Rodrigues Neto, registrada sob a matrícula nº 11.529, admitida em 01/02/1999, ocupante do cargo de "Assistente Técnico de Saúde" e vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 03 (três) meses, com gozo a partir de 01/11/2023 a 29/01/2024, referente ao 3° quinquênio, do período aquisitivo de 08/03/2009 a 03/04/2014.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Elisângela Joaquina Ferreira
Código Identificador:4869C922

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA-375/2023

Deferimento de Licença Prêmio - Liliane Ribeiro Fernandes
Portaria

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 493/2023– 1Doc, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio à servidora pública Liliane Ribeiro Fernandes, registrada sob a matrícula nº 54.057, admitida em 22/09/2015, ocupante do cargo de "Analista de saúde - Nutricionista" e vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 03 (três) meses, com gozo a partir de 01/11/2023 a 29/01/2024, referente ao 1° quinquênio, do período aquisitivo de 22/09/2015 a 07/11/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Elisângela Joaquina Ferreira
Código Identificador:DC49C171

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA-382/2023

Disposição
Portaria

"Lotação de servidor nos quadros de pessoal"

A Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoasnos termos do Decreto nº 1.430 de 06 junho de 2023, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º Remover a servidora MARIA GERUZA DO NASCIMENTO,CPF sob nº 793.574.745-87, da Secretaria Municipal da Casa Civile lotar na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Determina o encaminhamento desta Portaria à Coordenadoria Executiva da Folha de Pagamento desta Superintendência para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia (31/10/2023).

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Senador Canedo,24 de Outubro de 2023.

RACHEL DOS SANTOS ALVES
Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Publicado por:
Elisângela Joaquina Ferreira
Código Identificador:48717DB9

SENAPREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
PORTARIA 73 - VALERIA RIBEIRO LIMA FERNANDES

PORTARIA N. º 073/2023.

"DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) VALERIA RIBEIRO LIMA FERNANDES JUNTO A ESTA MUNICIPALIDADE, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **PRESIDENTE DO SENAP REV,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.605, de 31 de agosto de 2023, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Senador Canedo c/c com o § 9º, do art . 201, da Carta Magna;

CONSIDERANDO, o pedido realizado no dia 30 do mês de março de 2023, sob o processo nº 10000005525/2023 que solicita a averbação do tempo de contribuição em outro cargo para o SENAPREV;

CONSIDERANDO, que o(a) servidor(a) foi admitido(a) nesta municipalidade em 16/06/2014 no cargo de Profissional da Educação 2 - Pedagogo;

CONSIDERANDO, os aspectos relativos ao que dispõe o inciso VII do art. 96 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, alteração efetuadas na Lei Federal nº 9.71 7, de 27 de novembro de 1998, na Lei Federal nº 9.796. de 5 de maio de 1999 e disposto no art. 36 da Lei Federal nº 13.846/2019, que vejamos a redação vigente do art . 96, inciso VII:

Art. 96. O tempo de contribuição ou de serviço de que trata esta Seção será contado de acordo com a legislação pertinente, observadas as normas seguintes:

VII - é vedada a contagem recíproca de tempo de contribuição do RGPS por regime próprio de previdência social sem a emissão da

CTC correspondente, ainda que o tempo de contribuição referente ao RGPS tenha sido prestado pelo servidor público ao próprio ente instituidor; (grifo nosso)

CONSIDERANDO, não ser mais permitida, a denominada averbação automática antes admitida em normativos infralegais no caso de tempo de contribuição ao RGPS prestado pelo servidor público com vínculo funcional ao próprio Município ; e

CONSIDERANDO, que para efeitos de aposentadoria especial de professor deverá comprovar as funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades , incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico na forma da Lei.

Art. 1º - Fica averbado ao tempo de contribuição do(a) servidor(a) **VALERIA RIBEIRO LIMA FERNANDES,** inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o nº 778.075.611-49, sob matrícula nº 51442, para efeito de aposentadoria junto ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO - SENAPREV, referente a Certidão de Tempo de Contribuiçãoexarada pelo**7, emitida em 09/02/2023, conforme documentação apresentada aos autos, que representa um tempo de contribuição de **6.617 (seis mil seiscentos e dezessete) dias,** correspondentes a **18 (dezoito) anos, 01 (um) mês e 17 (dezessete) dias, excluído o período concomitante de16/06/2014 a 31/03/2018, 1384 dias.**

Art. 2º - Fica condicionado, quando se tratar de aposentadoria especial de professor, o tempo de efetivo exercício em atividades de magistério mediante apresentação de certidão/declaração firmada por autoridade responsável que ateste, atentando-se para a responsabilidade administrativa, civil e criminal em caso de declaração falsa e, além disso, o histórico das lotações do servidor durante sua carreira que deverá fazer parte do processo de aposentadoria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação . Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DO SENAPREV, AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

ANA MARIA EMOSFERREIRA
Presidente do SENAPREV
Decreto n.º 013/2021

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins legais, que a Portaria n.º 073, de 17 de agosto de 2023, foi publicada no **PLACAR** do **SENAPREV** e desta Municipalidade, conforme Lei Orgânica do Município, que averba o tempo de contribuição do(a) servidor(a) **VALERIA RIBEIRO LIMA FERNANDES ,** para efeito de aposentadoria junto ao **INSTITUTO DEPREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO - SENAPREV**na forma da Lei.

Por ser verdade a presente, firmo em duas vias de igual teor.

Senador Canedo-GO, aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto de 2023.

ANA MARIA EMOS FERREIRA
Presidente do SENAPREV
Decreto n.º O13/2021

Publicado por:
Héllen Vitória de Paula Santos
Código Identificador:D2A5C5DC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS

PREFEITURA DE TRÊS RANCHOS
ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 36/2023

O Município de Três Ranchos-Go, torna de conhecimento público o adiamento da sessão pública para aquisição de material de construção, sendo remarcada para ás 09:00 horas, do dia 08 de novembro de 2023.

Três Ranchos-GO, 24 de outubro de 2023.

KESLEY ROSA DE ARAÚJO.
Presidente

Publicado por:
Clair Roberto da Silva
Código Identificador:44E910F4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 835/23

DECRETO Nº 835/23. DE, 24 DE OUTUBRO DE 2023.

"Retifica a redação do Decreto nº 802/23 que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - RETIFICAR o Art. 1º do Decreto nº 802/23, de 09 de outubro de 2023, da seguinte forma:

Onde se lê:

"Art. 1º - Fica nomeada a Sr.ª JOSY FONSECA E SILVA ROSA, cargo em comissão de Coordenador Executivo de Ações Governamentais, DAS-4, lotada no Gabinete do Prefeito, a partir de 10/09/2023."

Leia-se:

"Art. 1º - Fica nomeada a Sr.ª JOSY FONSECA E SILVA ROSA, cargo em comissão de Coordenador Executivo de Ações Governamentais, DAS-4, lotada no Gabinete do Prefeito, a partir de 10/10/2023."

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos do decreto 802/23.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:6492BC30

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE torna público o Registro de Preços referente ao Processo n° **17833/2023** julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO, CASCALHO, BRITA 0, PEDRISCO, PÓ DE PEDRA E CAL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (ASFALTO USINADO A FRIO/ASFALTO NOVO) NO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO**, tendo como vencedoras as

Empresas: **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA –** CNPJ/MF: **26.917.005/0001-77**, vencedora dos seguintes itens: **01, 02, 03 e 04,** perfazendo o valor de **R$ 2.626.000,00 (dois milhões, seiscentos e vinte e seis mil reais); COMERCIAL MONTEIRO LTDA –** CNPJ/MF: **24.240.240/0001-21**, vencedora dos seguintes itens: **05,** perfazendo o valor de **R$ 2.925.000,00 (dois milhões, novecentos e vinte e cinco mil reais) / COMERCIAL RIO SUL LTDA –** CNPJ/MF: **11.816.292/0001-51**, vencedora dos seguintes itens: **06,** perfazendo o valor de **R$ 958.750,00 (novecentos e cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais) / N LED COMERCIO E SERVICOS LTDA –** CNPJ/MF: **13.464.349/0001-26**, vencedora dos seguintes itens: **07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14,** perfazendo o valor de **R$ 693.370,00 (seiscentos e noventa e três mil, trezentos e setenta reais).** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses** e está disponível no site www.trindade.go.gov.br. Maiores informações no endereço Avenida Raimundo de Aquino, Quadra 02, nº 420, Jardim Salvador, TRINDADE, CEP: 75.388-412, Fone: (62) 3506-7000.

TRINDADE, 19 DE OUTUBRO DE 2023.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:9F03AC53

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 828/23

DECRETO Nº 828/23 DE, 19 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de servidor aprovado no Concurso Público n° 001/2023 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7°, inciso VIII, art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público n° 001/2023, pelo Decreto n° 569 de 04/07/23 e sua alteração pelo Decreto n° 768 de 02/10/23, por este ato,
DECRETA:

Art. 1º – Em virtude da aprovação e habilitação no Concurso Público nº 001/2023, fica nomeada para exercer o cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, a Sr.ª **SANDRA HELENA DE PAULA CARVALHO**.

Art. 2º – A servidora nomeada pelo artigo anterior estará sujeita ao Estágio Probatório conforme estabelecido em Lei.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:3CAD653E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 827/23

DECRETO Nº 827/23 DE, 19 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de servidor aprovado no Concurso Público n° 001/2023 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7°, inciso VIII, art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público n° 001/2023, pelo Decreto n° 569 de 04/07/23 e sua alteração pelo Decreto n° 768 de 02/10/23, por este ato,
DECRETA:

Art. 1º – Em virtude da aprovação e habilitação no Concurso Público nº 001/2023, fica nomeada para exercer o cargo efetivo de **Monitor de Educação Infantil**, a Sr.ª **KAYLANE DA SILVA RIBEIRO**.

Art. 2º – A servidora nomeada pelo artigo anterior estará sujeita ao Estágio Probatório conforme estabelecido em Lei.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:2A6048A9

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO DE RETIFICAÇÃO N° 015

RESOLUÇÃO DE RETIFICAÇÃO N° 015, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a correção de informações.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TRINDADE, GOIÁS, CMDA/TRIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal de n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e da Lei Municipal n.°1.880/19.

CONSIDERANDO o §2° do art. 16 da Lei Municipal n. º1.880/2019 que estabelece que cada Conselho Tutelar é composto por 05 (cinco) membros;

CONSIDERANDO o §5° da Lei Municipal n. º1.880/2019 que dispõe que serão escolhidos no mesmo pleito para o Conselho Tutelar o número mínimo de 05 (cinco) suplentes;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 011/2019 a qual dispõe sobre o Resultado Preliminar das eleições para o Conselho Tutelar de 2019 onde ficou estabelecido que os Candidatos que ficaram na 11° e 12° posição na região leste foram eliminados;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 015/2019 a qual dispõe sobre o Resultado Final das eleições para o Conselho Tutelar de 2019, onde não dispôs sobre as informações dos candidatos que ficaram na 11° e 12° por terem sido considerados eliminados conforme a Resolução n.º 011/2019.

RESOLVE:

Art. 1°. Reconhecer os candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar da região leste nas eleições de 2019 que ficaram nas posições 11º, o sr. Valdimiro Alves de Oliveira e 12º, a sra. Enue Vandelice de Oliveira, como Conselheiros Tutelares suplentes e estão aptos a substituir os Conselheiros Tutelares titulares em suas ausências.

DIUZLAINY SIQUEIRA DIAS
Presidente CMDCA/TRIN

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:01961A6F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 13

RESOLUÇÃO N° 13, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a homologação da renúncia de Conselheiros Tutelares Suplentes da região leste.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TRINDADE, GOIÁS, CMDA/TRIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal de n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e da Lei Municipal n.°1.880/19.

CONSIDERANDO a destituição do cargo de Conselheira Tutelar titular, a sra. Juliana Mendes da Silva, promovida no dia 19 de outubro de 2023 por decisão judicial proferida pela 1° Vara Cível, Infância e Juventude da Comarca de Trindade – GO;

CONSIDERANDO o inciso XVI, do art. 9 da Lei Municipal n.º 1.880/2019, que dispõe que compete ao CMDCA convocar o suplente no caso de vacância ou afastamento do cargo de Conselheiro Tutelar;

CONSIDERANDO a Resolução n. º 015/2019 que estabelece o Resultado final das eleições para Conselho Tutelar para o mandado 2020-2023;

CONSIDERANDO a renúncia do Conselheiro Tutelar eleito, 1° suplente da região leste, o sr. Carlos Alberto Alves Mendes;

CONSIDERANDO a Posse da Conselheira Tutelar como titular, eleita 2° suplente da região leste, a sra. Aldeenes Ribeiro de S. Santana;

CONSIDERANDO a convocação feita para os Conselheiros Suplentes, obedecida a ordem de classificação para o suprimento da ausência dos Conselheiros em virtude de Férias e diante da apresentação de não disponibilidade para exercer por meio de renúncia ao cargo;

RESOLVE:

Art. 1°. Homologar a renúncia dos Conselheiros Tutelares eleitos suplentes da região leste: Clovis das Chagas, 3° suplente; Eurílio Cleiton Pinto, 4° suplente; Eleuda Pereira da Silva, 5° suplente e Valdimiro Alves de Oliveira, 6° suplente.

DIUZLAINY SIQUEIRA DIAS
Presidente CMDCA/TRIN

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:BE85D33F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 974/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 974/23 – CASA CIVIL DE, 20 DE OUTUBRO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 19652/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **LUDIELY LOPES MARCIANO,** Monitor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 11.10.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:765C7A3E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 980/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 980/23 – CASA CIVIL DE, 20 DE OUTUBRO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 19316/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **MILLIANE CRISTINNE DE OLIVEIRA LOPES,** Oficial de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 14 (quatorze) dias, a partir de 03.10.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:2971C944

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 978/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 978/23 – CASA CIVIL DE, 20 DE OUTUBRO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

AO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 seus parágrafos e incisos da Lei nº. 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 19588/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **GABRIELA MARQUES GONÇALVES,** Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 10.10.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:58CF9C3F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 987/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 987/23 – CASA CIVIL DE, 20 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre disposição de servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei Complementar nº 060, de 04 de outubro de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 778/2023 – Casa Civil, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado dia 20 de outubro de 2023, por este ato,

RESOLVE:

I – Colocar à disposição à servidora **WAGNA CARDOSO DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Gestor Público, na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 20 de outubro de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, TRINDADE-GO, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:D5D259FA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 986/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 986/23 – CASA CIVIL DE, 20 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre disposição de servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei Complementar nº 060, de 04 de outubro de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 781/2023 – Casa Civil, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado dia 20 de outubro de 2023, por este ato,

RESOLVE:

I – Colocar à disposição ao servidor **OMAR JOSE DE FARIA**, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados, na Secretaria Municipal de Segurança Pública, a partir do dia 02 de outubro de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, TRINDADE-GO, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

JULIANO DOS REIS
Secretário Mun. de Segurança Pública

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:54F89633

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 977/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 977/23 – CASA CIVIL DE, 20 DE OUTUBRO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 19259/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **LUDMILA DE OLIVEIRA LEÃO PAULA,** Coordenador Administrativo de Trânsito, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 25.09.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

JULIANO DOS REIS
Sec. Mun. de Segurança Pública

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:A473C12C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 988/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 988/23 – CASA CIVIL DE, 23 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre lotação de servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22,
CONSIDERANDO o Ofício nº 779/2023 – Casa Civil, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado em 20 de outubro de 2023, por este ato,

RESOLVE:

I – Lotar a servidora **DOMINIQUE SIQUEIRA DA SILVA,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, no Instituto Municipal de Proteção Defesa do Consumidor - PROCON, a partir do dia 29 de setembro de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE-GO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

VAGNER FORTUNATO MACHADO
Presidente do PROCON Trindade

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:56311806

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 975/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 975/23 – CASA CIVIL DE, 20 DE OUTUBRO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 19497/2023, por este ato,
R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **CINTYA APARECIDA DE LIMA MARQUES E SOUZA,** Auxiliar Administrativo, lotada no Instituto Municipal de Proteção Defesa do Consumidor - PROCON, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 09 (nove) dias, a partir de 12.09.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

VAGNER FORTUNATO MACHADO
Presidente do PROCON Trindade

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:BF145BAD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 979/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 979/23 – CASA CIVIL DE, 20 DE OUTUBRO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 19270/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **FLORI JOSE DOMINGUES,** Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 02.10.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GABRIELA ALVES DE ASSIS AGUIAR
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:6D24193E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº107/2023-PREF

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 0107/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	Dia 27/10/2023, às 17:00 horas
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	licitacoes.rd@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

1.0. **DO OBJETO**

1.1 *Trata-se de realização de despesas com os serviços de impressão de projetos arquitetônicos de tamanho A1 sedo o tamanho 59,40 x 84,10cm, atendendo a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, conforme descritivo da referência.*

1.2 A empresa deverá fornecer o seguinte serviços de forma integral e imediata

2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.2.1 – Anexo I– Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II– Modelo de Proposta;

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA DA AÇÃO/PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0039	10.05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUT DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** licitacoes.rd@gmail.com, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 27/10/2023 às 17:00h

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ
4.2.2 Regularidade para com a **Fazenda Federal** - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
4.2.3 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública **Estadual;**
4.2.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa **(CND Municipal);**
4.2.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS;**
4.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT);**

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2.A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 24 de outubro de 2023

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO:

1.1. *Trata-se de realização de despesas com os serviços de impressão de projetos arquitetônicos de tamanho A1 sedo o tamanho 59,40 x 84,10cm, atendendo a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*

1.2. A empresa contratada deverá fornecer os seguintes serviços de forma integral e imediata.

ITEM	DESCRIÇAO	QUANT	UND
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSAO DE PROJETOS ARQUITETONICOS DE TAMANHO A1 59,40X84,10CM	10	UND

2. DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:
2.1. O local da execução do serviço será no estabelecimento da contratada.
2.2. O prazo para a execução será a partir da Ordem de Fornecimento.
JUSTIFICATIVA

3.1. Presente solicitação de contratação de empresa especializada em serviços de impressão de projetos arquitetônicos. Tendo em vista, que quando recebemos vistoria de algum órgão como caixa econômica, ou quando vamos apresentar algum projeto para a câmara municipal precisamos estar com o documento legível. Sendo assim, se faz necessário essas impressões de projetos.

4. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO
4.1. O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame e será classificado como **SIGILOSO**.
4.2. Apesar de ser procedimento facultativo, a Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás, realizará divulgação prévia à contratação, em site oficial da Prefeitura – https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, contendo a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme prescreve o art. 75, § 3° da Lei 14.133/21.
4.3. As empresas interessadas, nesse caso, deverão enviar suas propostas no e-mail licitacoes.rd@gmail.com **até o dia 27 de outubro de 2023** e, nesse dia, até às 17h, horário de Brasília/DF.
4.4. A escolha do participante será feita considerando o menor valor de cada item apresentado, em consonância com o princípio da economicidade e da vantajosidade.
4.5. A Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce/Go divulgará no seu portal - https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, no dia 27 de outubro de 2023, as propostas obtidas e seus respectivos valores, para fins de divulgação e em respeito à publicidade de seus atos.
5. DO CONTRATO
5.1. Por se tratar de serviços, dos quais não resultarão em obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, o instrumento contratual será dispensado e substituído pela Nota de Empenho e Autorização de Compra, em conformidade com o art. 95, II da Lei 14.133/21.
6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1. Do Fornecedor.
6.1.1. Entregar os serviços na prazos e condições pactuadas – novos, originais e de boa qualidade -, de acordo com as exigências constantes neste documento.
6.1.2. Emitir faturas no valor dos serviços e com as descrições constantes nesse Termo de Referência.
6.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do serviço descrito neste Termo de Referência.
6.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos, estragados, vencidos, deteriorados, ou incorreções resultantes da execução dos serviços, no prazo máximo previsto neste Termo de Referência.
6.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou trocar os bens que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
6.1.6. Assumir inteira responsabilidade pelo serviço.
6.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços, inclusive contra defeitos de fábrica, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade, vigência e desempenho.
6.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
NOTA: *Senhor(a) Fornecedor, O Decreto Municipal n. 0543, de 18 de Setembro de 2023 publicado no placar da Prefeitura, e ainda, site: https://acessoainformacao.aparecidadoriodoce.go.gov.br/cidadao/legislacao/decretos Diário Oficial do Município no dia 001/02/2023, que estabelece no art. 2º a obrigatoriedade da Retenção do Imposto de Renda (IR) na Fonte pelos órgãos da administração municipal direta, os fundos públicos, as autarquias e as fundações públicas sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na Instrução Normativa nº 1.234/12, 2.145/23 e alterações, da Receita Federal do Brasil. Dessa forma, a partir da entrada em vigor do referido Decreto, esta entidade, passará a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e 2.145/23 ou outra norma que venha a substituí-la para fins de Retenção do Imposto de Renda (IR) na Fonte em seus pagamentos.*
Assim, servimo-nos do presente para COMUNICAR a Vossa Senhoria que, a partir da data mencionada todas as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança deverão ser emitidos com o destaque do Imposto de Renda a ser retido, além das demais retenções (Contribuição Previdenciária, ISSQN etc.), quando for o caso, sendo que não serão efetuadas as retenções de CSLL, PIS/PASEP e COFINS. Ressaltamos que, nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº 0543/2023, é condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais, faturas e quaisquer outros documentos de cobrança referente a fornecimento de bens ou prestação de serviços, que o documento tenha destacado o valor do Imposto de Renda (IR) Retido na Fonte e que este seja deduzido da fatura ou eventual boleto para pagamento.
6.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
6.1.10. Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
6.1.11. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.
6.1.12. Entregar os serviços no prazo máximo de **02 (dois)** dias corridos a contar do recebimento da ordem de serviços, emitida pela Prefeitura.
6.2 DA PREFEITURA MUNICIPAL
6.2.1. Acompanhar e fiscalizar, atestar a nota fiscal/fatura da efetiva execução dos serviços de acordo com este Termo de Referência.
6.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

6.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos serviços.
6.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas nos dos serviços
6.2.5. Solicitar a correção, a remoção ou a substituição dos serviços caso sejam necessários
6.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa prestadora
6.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
6.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
6.2.9. Realizar o pagamento no prazo de até 10 (dez) dias, após a entrega regular dos serviços.

7. PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços contratado, o contratado poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:
Advertência;
Multa de até:
b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor total do serviço contratado;
b.2). 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra total após ultrapassado o prazo de entrega;
b.3). 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
Impedimento de licitar e contratar.
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
7.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8. GARANTIAS

8.1. A garantia a ser exigida do fornecedor será a garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis), (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.
9. ESTUDO TÉCNICO-PRELIMINAR
9.1. Em decorrência de se tratar de serviços, em valores dentro do limite de dispensa de licitação e, ainda, considerando que o art. 72, I, da Lei 14.133/21 dispensa a formalização do Estudo Técnico Preliminar, nesse caso, deixamos de elaborar essa peça, por entender que é o caso de sua dispensa.
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
*I - documento de formalização de demanda e, **se for o caso, estudo técnico preliminar**, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

Aparecida do Rio Doce/GO, 24 de outubro de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Dispensa de licitação n°: 0107/2023
Objeto: *Trata-se de realização de despesas com os serviços de impressão de projetos arquitetônicos de tamanho A1 sedo o tamanho 59,40 x 84,10cm, atendendo a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, conforme descritivo da referência*
PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇAO	QUANT	UND	DECONTO IRRF	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSAO DE PROJETOS ARQUITETONICOS DE TAMANHO A1 59,40X84,10CM	10	UND	R$	R$	R$

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável _____
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:6EDABA6B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3588, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **IRON VAZ DA COSTA**, Fiscal de Tributos Municipal NV 03, lotado na Departamento de Arrecadação de Tributos e Fiscalização, matrícula funcional nº.: 000.926, CPF nº.: 546.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
IRON VAZ DA COSTA	CALDAS NOVAS - GO	20/09/2023	IDA A RECEITA FEDERAL PARA PROTOCOLO DE PROCESSOS REFERENTE AO ITR. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - PRISMA ETD-8E03	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:C45DFF49

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3591, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **VIVIANE MELO CARNEIRO DA COSTA**, Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.379, CPF nº.: 858.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VIVIANE MELO CARNEIRO DA COSTA	GOIÂNIA - GO	25/09/2023	VIAGEM A GOIÂNIA PARA PARTICIPAR DO CURSO "LICENCIAMENTO AMBIENTAL", ORGANIZADO PELA SEMAD, A SER REALIZADO NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE GOIÁS. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - MITSUBISHI L200 TRITON SCD-0F41	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:3170E109